



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO N° 16/2025 DE 18/03/2025

SOLICITANTES: Vereador José Benedito de Oliveira Machado (União Brasil) e Vereador Wilson Almeida da Silva (União Brasil)

RESPOSTA

Com relação à referida indicação encaminhada pelos representantes da Câmara Municipal dos Vereadores de Nova Andradina sobre o requerimento solicitando os documentos referentes ao contrato da empresa Transresíduos Ambiental S/A.

De imediato, esclarecemos que esta empresa **NÃO** realiza a coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em Nova Andradina – MS. Conforme já informado posteriormente à esta Casa de Leis por meio das indicações/requerimentos, o contrato entre o município e a empresa se refere à **administração e operação do aterro sanitário, coleta seletiva (resíduos sólidos recicláveis), educação ambiental e manutenção da área do PRADE-RS**. A coleta de RSU é realizada, atualmente, com frota, mão de obra e demais insumos próprios do município. O RSU coletado diariamente é transportado até o aterro sanitário municipal, onde é realizado seu tratamento e destinação final adequada pela empresa Transresíduos.

Esclarecido este fato, retorna-se à documentação solicitada no requerimento:

- a) Relatório financeiro detalhado dos anos 2022, 2023 e 2024 e dos meses janeiro e fevereiro de 2025, com relatórios comprobatórios, contendo:
 - Valor total gasto anualmente;
 - A discriminação mensal desses gastos;
 - As fontes de financiamentos (recursos próprios, estaduais ou Federais).

Segue em Anexo I, conforme solicitado, referente ao período de 2022 a 2025. A fonte utilizada para o pagamento do serviço essencial foi própria.
- b) Cópia Integral do contrato entre a Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado e a Empresa Transresíduos Ambiental S/A (bem como os respectivos documentos anexos – Digital);

Segue em Anexo II.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

- c) Em que ano foi realizado o último processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e destinação do lixo no município de Nova Andradina?

A coleta de RSU não é terceirizada no município, portanto, até a presente data, não houve processo licitatório para esta contratação. Já o serviço de administração e operação do aterro sanitário, coleta seletiva (resíduos sólidos recicláveis), educação ambiental e manutenção da área do PRADE-RS foi recentemente licitado, no ano anterior, através da Concorrência n° 001/2024, observando as previsões legais estabelecidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, cujo contrato foi assinado em 03 de dezembro de 2024.

- d) Em caso de não realização recente:

d.1) Quais os motivos têm levado o município a não realizar processos licitatório para contratação dos serviços de coleta e destinação do lixo no município de Nova Andradina?

O serviço pertinente à SEMADI/PMNA foi recentemente licitado.

d.2) Cópia dos eventuais aditivos contratuais firmados, e pareceres jurídicos;

d.3) Cópia do empenho correspondente;

d.4) Cópia das ordens de pagamentos.

O contrato atual em vigência ainda não foi objeto de aditivos, considerando que foi assinado em 03 de dezembro de 2024 com validade de vinte e quatro meses. Portanto, não há aditivos ou pareceres jurídicos a serem encaminhados. As cópias dos empenhos e das ordens de pagamento seguem em Anexo III.

Por fim, considerando a importância desta solicitação para esclarecimentos, necessários após a audiência pública sobre a Taxa do Lixo promovida pela Câmara Municipal de Nova Andradina, esta Secretaria se disponibiliza para contribuir administrativa e tecnicamente com quaisquer dúvidas que não tiverem sido sanadas com a resposta deste requerimento. O setor está à disposição no Paço Municipal, em funcionamento das 07 às 13 horas durante os dias úteis, e poderá apresentar presencialmente, através dos técnicos e demais atores públicos responsáveis pelo processo administrativo, aos solicitantes e/ou aos demais interessados, todas as



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

particularidades e dúvidas relacionadas ao serviço essencial que está sendo colocado em pauta.

Sem mais para o momento, colo-me a inteira disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(assinado digitalmente)



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO I
Relatório Financeiro de 2022 a fevereiro de 2025

RELATÓRIO FINANCEIRO - TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

REQUERIMENTO N° 016 - 2025

CONTRATO N° 123/2019

EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATOS¹ TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A CNPJ N° 77.371.789/0001-01 R\$2.514.781,68

Termo Aditivo n° 001: Alteração de Razão Social

Termo Aditivo n° 002: 10/05/2020 a 10/05/2021 +R\$ 2.686.234,46 (VALOR MENSAL R\$ 223.852,87)= R\$ 5.201.016,14

Termo Aditivo n° 003 (FIXOU O VALOR DO CONTRATO NO ADITIVO 002): R\$ 5.201.016,14

Termo Aditivo n° 004: 10/05/2021 a 10/05/2022 + R\$2.867.802,12 (VALOR MENSAL R\$ 238.983,51) = R\$ 8.068.818,29

Termo Aditivo n° 005: 10/05/2022 a 10/05/2023 +R\$ 3.191.844,24 (VALOR MENSAL R\$ 265.987,02) = R\$ 11.260.662,58

Termo Aditivo n° 006: +5,88% R\$ 187.680,44 (VALOR MENSAL R\$ 281.627,06) = R\$ 11.448.343,02

Termo Aditivo n° 007: 10/05/2023 a 10/05/2024 + R\$3.536.696,28 (VALOR MENSAL R\$ 294.724,69) =R\$ 14.985.039,30

Termo Aditivo n° 008 + 4.208.575,44 (VALOR MENSAL R\$ 350.714,62) = R\$ 19.193.614,74

Termo Aditivo n° 009: 11/05/2024 A 10/11/2024

Termo Aditivo n° 010 +4.397.805,60 (VALOR MENSAL R\$ 366.483,80) =R\$ 23.591.420,34

CONTRATO	123/2019	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:	10/05/2019
		DATA DO FIM DA VIGÊNCIA (COM ADITIVOS):	10/11/2024

NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL			ORDEM DE PAGAMENTO		
Número	Data	Valor	Número	Data	Valor	Número	Data	Valor
50/22	10/01/2022	1.027.629,12	195391	11/01/2021	238.983,51	51/22	26/01/2022	4.221,88
						52/22	26/01/2022	14.339,02
						53/22	26/01/2022	220.422,61
			199136	10/03/2022	238.983,51	685/22	17/03/2022	14.339,02
						686/22	17/03/2022	4.221,88
						687/22	17/03/2022	220.422,61
			201187	12/04/2022	238.983,51	1292/22	28/04/2022	14.339,02
						1213/22	28/04/2022	4.221,88
						1293/22	28/04/2022	220.422,61
			202849	13/05/2022	238.983,51	1779/22	26/05/2022	14.339,02
						1774/22	26/05/2022	4.221,88
						1780/22	26/05/2022	220.422,61
			204520	14/06/2022	71.695,05	2291/22	23/06/2022	1.266,57
						2292/22	23/06/2022	4.301,70
						2296/22	23/06/2022	66.126,78
ANE 356-22 EMP 50/22	08/12/2022	-0,03	-	-	-	-	-	-
subtotal		1.027.629,09	subtotal		1.027.629,09	subtotal		1.027.629,09
1039/22	18/05/2022	2.127.896,12	204521	14/06/2022	186.190,91	2293/22	23/06/2022	3.289,25
						2294/22	23/06/2022	11.171,46
						2295/22	23/06/2022	171.730,20
			206059	08/07/2022	265.987,02	2861/22	21/07/2022	15.959,22
						2860/22	21/07/2022	4.698,93
						2862/22	21/07/2022	245.328,87
			206962	11/08/2022	265.987,02	3376/22	18/08/2022	15.959,22
						3375/22	18/08/2022	4.698,93
						3377/22	18/08/2022	245.328,87
			209273	13/09/2022	131.425,96	4189/22	30/09/2022	8.407,25
4188/22	30/09/2022	2.321,77						
						4190/22	30/09/2022	252.060,69

			209272	13/09/2022	141.859,74	4189/22	30/09/2022	7.989,90
						4188/22	30/09/2022	2.506,09
			210890	14/10/2022	57.528,34	4218/2022	04/11/2022	57.528,34
			211650	11/11/2022	244.743,73	4555/2022	22/11/2022	244.743,73
			213237	09/12/2022	247.899,68	5015/2022	16/12/2022	247.899,68
			215627	13/01/2023	215.386,26	174/2023	24/01/2023	215.386,26
ANE 66/22 EMP 1039/22	15/09/2022	-180.000,00	-	-	-	-	-	-
ANE 351/2022 EMP 1039/22	07/12/2022	-90.919,28	-	-	-	-	-	-
ANE 481/2022 EMP 1039/22	29/12/2022	-99.968,18	-	-	-	-	-	-
subtotal		1.757.008,66	subtotal		1.757.008,66	subtotal		1.757.008,66
1991/22	13/09/2022	187.680,44	210890	14/10/2022	187.680,44	4217/2022	04/11/2022	187.680,44
subtotal		187.680,44	subtotal		187.680,44	subtotal		187.680,44
2029/22	19/09/2022	180.000,00	210890	14/10/2022	36.418,28	4216/2022	04/11/2022	21.872,84
			210890	14/10/2022		4219/2022	04/11/2022	14.545,44
			211650	11/11/2022	36.883,33	4554/2022	22/11/2022	36.883,33
			213237	09/12/2022	33.727,38	5014/2022	16/12/2022	33.727,38
			215627	13/01/2023	53.501,73	175/2023	24/01/2023	53.501,73
ANE482/202 2 EMP 2029/22	29/12/2022	-19.469,28	-	-	-	-	-	-
subtotal		160.530,72	subtotal		160.530,72	subtotal		160.530,72
42/2023	10/01/2023	1.276.508,24	215627	13/01/2023	12.739,07	176/2023	24/01/2023	12.739,07
			217124	13/02/2023	281.627,06	659/2023	03/03/2023	281.627,06
			217481	09/03/2023	281.627,06	1010/2023	24/03/2023	281.627,06
			219052	10/04/2023	281.627,06	1333/2023	18/04/2023	281.627,06
			221966	11/05/2023	281.627,06	1810/2023	18/05/2023	281.627,06
			223629	15/06/2023	84.488,12	2398/2023	29/06/2023	84.488,12
ANE 393/2023	27/12/2023	-52.772,81	-	-	-	-	-	-
subtotal		1.223.735,43	subtotal		1.223.735,43	subtotal		1.223.735,43
1332/2023	30/05/2023	2.269.380,11	223630	15/06/2023	206.307,28	2399/2023	29/06/2023	206.307,28
			225221	13/07/2023	294.724,69	2971/2023	08/08/2023	294.724,69
			226757	11/08/2023	294.724,69	3142/2023	17/08/2023	294.724,69
			228323	14/09/2023	333.917,64	3668/2023	26/09/2023	333.917,64
			230001	17/10/2023	350.714,62	4100/2023	31/10/2023	350.714,62
ANE376/2023	10/11/2023	-788991,19	-	-	-	-	-	-
subtotal		1.480.388,92	subtotal		1.480.388,92	subtotal		1.480.388,92
3133/2023	10/11/2023	701.429,24	230800	10/11/2023	350.714,62	4483/2023	28/11/2023	350.714,62
			231751	07/12/2023	350.714,62	4897/2023	12/12/2023	350.714,62
subtotal		701.429,24	subtotal		701.429,24	subtotal		701.429,24
1817/2023	26/07/2023	335.939,58	-	-	-	-	-	-
ANE 242/2023	10/11/2023	-125.559,72	-	-	-	-	-	-
ANE 315/2023	10/11/2023	-210.379,86	-	-	-	-	-	-
subtotal		0,00	subtotal		0,00	subtotal		0,00
			233334	10/01/2024	210.379,86	329/2024	25/01/2024	210.379,86

96/2024	09/01/2024	1.963.952,96	234900	08/02/2024	350.714,62	702/2024	20/02/2024	350.714,62
			236417	06/03/2024	350.714,62	926/2024	12/03/2024	350.714,62
			238166	10/04/2024	350.714,62	2449/2024	16/05/2024	350.714,62
			239564	10/05/2024	350.714,62	3229/2024	21/06/2024	350.714,62
			241607	13/06/2024	116.904,87	3393/2024	01/07/2024	116.904,87
ANE 176/2024	07/10/2024	-233.809,75	-	-	-	-	-	-
subtotal		1.730.143,21	subtotal		1.730.143,21	subtotal		1.730.143,21
97/2024	09/01/2024	87.561,95	233334	10/01/2024	87.561,95	331/2024	25/01/2024	87.561,95
subtotal		87.561,95	subtotal		87.561,95	subtotal		87.561,95
98/2024	09/01/2024	52.772,81	233334	10/01/2024	52.772,81	330/2024	25/01/2024	52.772,81
subtotal		52.772,81	subtotal		52.772,81	subtotal		52.772,81
2269/2024	05/06/2024	2.104.287,72	241608	13/06/2024	149.707,45	3395/2024	01/07/2024	149.707,45
			243174	11/07/2024	366.483,80	3824/2024	18/07/2024	366.483,80
			245525	13/08/2024	366.483,80	4590/2024	29/08/2024	366.483,80
			245888	10/09/2024	366.483,80	5106/2024	24/09/2024	366.483,80
			247423	07/10/2024	366.483,80	5665/2024	22/10/2024	366.483,80
250404	18/11/2024	366.483,80	6312/2024	25/11/2024	366.483,80			
ANE 177/2024	07/10/2024	-122.161,27	-	-	-	-	-	-
subtotal		1.982.126,45	subtotal		1.982.126,45	subtotal		1.982.126,45
2270/2024	05/06/2024	94.615,08	241608	13/06/2024	94.615,08	3394/2024	01/07/2024	94.615,08
subtotal		94.615,08	subtotal		94.615,08	subtotal		94.615,08
4325/2024	19/11/2024	121.483,80	250566	29/11/2024	121.483,80	6491/2024	02/12/2024	121.483,80
subtotal		121.483,80	subtotal		121.483,80	subtotal		121.483,80
4324/2024	19/11/2024	245.000,00	250566	29/11/2024	245.000,00	6492/2024	02/12/2024	245.000,00
subtotal		245.000,00	subtotal		245.000,00	subtotal		245.000,00
Valor Total:		9.371.716,88	Valor Total:		9.371.716,88	Valor Total:		9.371.716,88

RELATÓRIO FINANCEIRO - TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
2022 a fevereiro de 2025
REQUERIMENTO N° 016 - 2025

CONTRATO N° 196/2024
EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATOS¹ TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A CNPJ N° 77.371.789/0001-01 R\$ 8.686.965,60

CONTRATO	196/2024	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:	13/12/2024
		DATA DO FIM DA VIGÊNCIA (COM	13/12/2026

NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL			ORDEM DE PAGAMENTO		
Número	Data	Valor	Número	Data	Valor	Número	Data	Valor
10/25	08/01/2025	R\$ 4.343.482,80	253633	22/01/2025	257.553,06	361/25	05/02/2025	109.717,60
						362/25	05/02/2025	122.595,26
11/25			255199	18/02/2025	353.794,05	725/25	25/02/2025	149.831,79
						726/25	25/02/2025	149.831,79
subtotal		4.343.482,80	subtotal		611.347,11	subtotal		577.615,44



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO II

*Contrato n° 196/2024 celebrado entre o a Prefeitura Municipal de Nova Andradina e a empresa
Transresíduos Ambiental S/A, Termo de Referência e Planilha Orçamentária Analítica*



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

CONTRATO Nº. 196/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E
OUTRO LADO A EMPRESA
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

DAS PARTES:

1 – Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/000-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE GILBERTO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 978, Bairro Centro, nesta cidade, portador de Carteira de Identidade RG nº 1.019.342-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.824.299-72 e pela Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado-Interino, através do Sr. **NELSON CUSTÓDIO DA SILVA**, ordenador de despesas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.602.091-68 e Documento de Identidade RG nº 635.399 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Redentor, nº 1066, Bairro Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, estabelecida na Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, na cidade de Curitiba - PR, através de seu sócio administrador Sr. **FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 428.072.-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 008.434.079-72, residente à Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, cidade de Curitiba - PR, CEP 81.650-120, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no termo de referência e, ainda às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Concorrência nº 001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, conforme C.I nº 561/2024 e Solicitação de Compra nº 35/2024, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (Processo Siga PM-ADM-2024/01284).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo nº 240111CE00003 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

ua

u

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ORÇADO/ REFERÊNCIA	VALOR OFERTADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, conforme C.I nº 561/2024 e Solicitação de Compra nº 35/2024, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	OBRA	01	R\$ 10.693.210,90	R\$ 8.686.965,60
Total:					R\$ 8.686.965,60

1.Administração local	Valor proposto do subitem	R\$ 1.934.164,80
2.Operação do Aterro Sanitário	Valor proposto do subitem	R\$ 3.233.539,69
3.Coleta Seletiva	Valor proposto do subitem	R\$ 2.626.758,48
4.Educação Ambiental	Valor proposto do subitem	R\$ 189.926,87
5.Manutenção do PRADE-RS	Valor proposto do subitem	R\$ 702.575,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 8.686.965,60** (oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1(um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124a 136, da Lei 14.133/21.

na

M

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 03

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Projeto Atividade: Gestão de Resíduos Sólidos do Município.
 Dotação: 3.3.90.3900.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
 Código Reduzido: 187.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado De Mato Grosso do Sul,

Exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sempre isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e de mais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
- b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);
- c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;
- d - Cumprimento de obrigação contratual.

O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.

As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica). Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao Município de Nova Andradina/MS—Prefeitura Municipal, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a - Alvará de Funcionamento;
- b - ART dos Engenheiros/ responsáveis técnicos pelos serviços (solicitados na qualificação técnica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no conselho de classe competente.

EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):

- a - Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b - Relatório operacionais constando todos os itens exigidos no (ITEM 09 do termo de referência) acompanhando dos tickets da balança analítica bem como os boletins laboratoriais e laudos técnicos, quando for o caso.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 04

c - Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços).

DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:

a) A Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200-Admissão de Trabalhador).

SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

ART dos Engenheiros /responsáveis técnicos pelo serviço (todos os itens exigidos no ITEM 09 do termo de referência).

Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no conselho de classe competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de para início execução dos serviços será de 72(setenta e duas) horas, a contar da data de emissão da ordem de serviço

A vigência do presente contrato será de **24 (VINTE E QUATRO)** meses, considerada da data de sua publicação no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artes. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - A SEMDI/PMNA deverá auxiliar na elaboração de cronograma da educação ambiental e da coleta seletiva, e de outros serviços que venham a ser necessários durante a execução do contrato, bem como exigir o cumprimento dos cronogramas elaborados;

g - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

h - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

i - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j - Analisar e aprovar os projetos gráficos das peças geradas para a educação ambiental - Analisar, aprovar e encaminhar à contratada as solicitações de ação de educação ambiental, visita técnica, palestras, entre outras que vierem a surgir;

k - Analisar, aprovar e encaminhar à contratada as solicitações de ação de educação ambiental, visita técnica, palestras, entre outras que vierem a surgir;

i - Analisar, aprovar e elaborar por escrito a autorização de descarte de resíduos no aterro sanitário municipal ou na Usina de Triagem de Resíduos, de modo a permitir a entrada de terceiros e pessoas não vinculadas à municipalidade na área de objeto deste contrato;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 05

m - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- n - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- o - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- p - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- q - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste edital, estando o município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos;
- c) Caberá à contratada dimensionar as frentes de trabalho e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e colaboradores necessários, de modo a não ocorrer interrupção dos serviços;
- d) Caberá à contratada relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Caberá à contratada realizar o recrutamento, seleção, contratação e pagamento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Caberá à contratada o cumprimento das exigências legais Federais, Estaduais e Municipais, Leis trabalhistas e da Previdência Social;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos para a execução completa dos serviços, bem como também deverá arcar com os custos decorrentes de acidentes, avarias e erros técnicos ocorridos nas ações sob sua responsabilidade;
- h) Caberá à contratada o custeio de todas as despesas de alimentação, transporte e viagens;
- i) Caberá à contratada manter todo pessoal segurado contra riscos de acidentes no trabalho, assumindo todas as despesas inerentes;
- j) Caberá à contratada providenciar treinamento de capacitação adequada para os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- k) Caberá à contratada elaborar, com a participação da SEMDI/PMNA, o cronograma de educação ambiental e dos demais serviços previstos que exigem cronograma, bem como o seu fiel cumprimento;
- l) Cumprir os prazos previstos no cronograma de execução de serviços e na emissão de notas fiscais previstas para o faturamento;
- m) Elaborar o Relatório Operacional mensal, de acordo com as especificações previstas neste edital, e encaminhar para apreciação do fiscal de contrato no prazo estabelecido;
- n) Proporcionar acesso livre aos documentos e informações produzidos;
- o) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados para a execução dos serviços, desobrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 06

- p) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- q) Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qual quer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA O ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes;
- r) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Quanto aos empregados da CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE;
- b) Os funcionários deverão sempre agir com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA;
- c) Os funcionários da CONTRATADA devem ser educados, apresenta-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;
- e) A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, ou seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros, ainda que por ação de regresso
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados, quando for o caso, assim como fiscalizar seu uso;
- g) A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- h) Manterá os empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 07

a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.

Caso tenham sido constatadas falhas, vícios e/ou defeitos por ocasião do recebimento provisório da obra, seu recebimento definitivo só será realizado após a comprovação de que estas foram completamente sanadas pelo contratado.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, ficando o contratado obrigado, em caso de vício, defeito ou incorreção, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ainda, fora das especificações contratadas;

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 156.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTAS

Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento),

Pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A **MULTA COMPENSATÓRIA** será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 08

importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tome impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	A cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ua

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 09

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena -impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena -impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	eixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena -impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena -impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena -impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena impedimento pelo período de até 1(um) ano.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 010

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixa dá para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:

O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução dos serviços, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação dos serviços, por solicitação da CONTRATADA, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

Caso não haja entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA em relação à programação dos serviços, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação. As modificações do plano de execução da serviços (cronograma) deverão observar:

- a - Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço; conforme relatório técnico constatando todos os itens exigidos no item 09 do termo de referência.
- b - Serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;
- c - Não serão modificados os preços da proposta vencedora;
- d - As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução dos serviços e o seu preço global;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.prna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 011

- e - Nas reprogramações dos serviços deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;
 - f - Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela;
 - g - Caso a fiscalização não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução dos serviços, prevalecerá o último planejamento estabelecido;
 - h - As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global dos serviços;
 - i - As reprogramações poderão alterar para mais ou para menos a quantidade de parcelas dos serviços, de acordo com os critérios das melhores práticas de engenharia, a serem avaliadas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- Poderá haver alteração do cronograma físico-financeiro, desde que a CONTRATADA apresente justificativas plausíveis a serem examinadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA:

A título de garantia de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar antes da assinatura do Contrato, garantia na Tesouraria da PMNA. Sito a Av. Antônio J. M. Andrade n.º 541 –centro –Nova Andradina/MS, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Andradina – MS, 3 de dezembro de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Integrado-Interino
Ordenador de Despesas

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.
Flório Antônio Kowalski
Contratada

Handwritten initials: JG and UCC

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato nº 196/2024 Pág. 012

TESTEMUNHAS:

Naiara Almeida

Naiara do Vale Almeida
CPF: 042.502.921-26
Rua Florêncio de Matos, 919- Nesta

Fabiana Guissoni

Fabiana da Cunha Guissoni
CPF: 054.778.621-22
Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1223 - Nesta

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>

M



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01 - FONE/FAX: (67) 3441-3664 – FONE: (67) 3441-1250
CEP 79750-000 E-mail: semadi@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO	7
6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	7
6.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7
6.2 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	8
6.3 COLETA SELETIVA	11
6.4 EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	14
6.5 MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS	16
7. PARÂMETROS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	18
8. BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	22
9. RELATÓRIOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	23
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	23
11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	23
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	24
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	29
15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	31
16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	32
16.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS	32
16.4 REGIME DE EXECUÇÃO:	33
16.5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:	33
16.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:	34
16.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:	35
16.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	36
16.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	36
16.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	37
17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	39
18. SERVIDORES INDICADOS PARA FUNÇÕES ESSENCIAIS	46
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	46
20. DAS ASSINATURAS	46



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS**, compreendendo as seguintes obrigações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2** O serviço objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 1.3.1** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o município deve realizar a destinação final adequada dos seus resíduos, no cumprimento da Lei Federal nº 12.305/10 e da Lei Federal nº 14.026/20, considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Tabela 1. Estimativa de custos do objeto deste certame. Fonte: Planilha de Custos.

LOTE ÚNICO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS							
Item	Especificação	UN.	Quant. Total (24 meses)	Valor Unitário (R\$) COM BDI	Valor total mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total BIANUAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Eq./Mês	24	R\$ 80.608,80	R\$ 80.608,80	R\$ 967.305,60	R\$ 1.934.611,20
2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL						
2.1	SERVIÇOS OPERACIONAIS DO ATERRO SANITÁRIO	Tonelada	21679,2	R\$ 179,35	R\$ 162.006,86	R\$ 1.944.082,26	R\$ 3.888.164,52
2.2	MONITORAMENTO AMBIENTAL - ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO (SEMESTRAL)	UN.	4	R\$ 23.232,05	-	R\$ 46.464,10	R\$ 92.928,20
2.3	MONITORAMENTO GEOTÉCNICO - ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO (ANUAL)	UN.	2	R\$ 22.994,93	-	R\$ 22.994,93	R\$ 45.989,86
2.4	INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO - 40%	UN.	48	R\$ 710,39	-	R\$ 17.049,36	R\$ 34.098,72
2.5	AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DE MÁQUINAS / INSTRUMENTOS / SENSORES / PADRÕES / EQUIPAMENTOS	UN.	2	R\$ 6.474,62	-	R\$ 6.474,62	R\$ 12.949,24
3	COLETA SELETIVA						
3.1	EQUIPE PARA EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA EM ÁREA URBANA, INCLUINDO CAMINHÃO CARGA COM CARROCERIA TIPO BAÚ, COM ABASTECIMENTO, IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOIS COLETORES E UM MOTORISTA	Eq./Mês	48	R\$ 72.083,39	R\$ 144.166,78	R\$ 1.730.001,36	R\$ 3.460.002,72
3.2	RETROSCAVADEIRA	CHP	480	R\$ 164,60	R\$ 3.950,40	R\$ 47.404,80	R\$ 79.008,00
3.3	INSUMOS (VASSOURA, PÁ, GARFO)	UN.	24	-	-	-	R\$ 1.315,80
3.4	SISTEMA DE RASTREAMENTO	UN.	48	R\$ 160,50	R\$ 321,00	R\$ 3.852,00	R\$ 7.704,00
3.5	INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO - 40%	UN.	96	R\$ 710,39	R\$ 2.841,56	R\$ 34.098,72	R\$ 68.197,44
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Eq./Mês	24	R\$ 8.013,72	R\$ 8.013,72	R\$ 96.164,64	R\$ 192.329,28
5	MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS	Medição	24	R\$ 36.358,11	R\$ 36.358,11	R\$ 436.297,30	R\$ 872.594,59
					Total Valor Mensal		R\$ 445.550,45
					Total Valor Anual		R\$ 5.346.605,46
					Total valor 24 meses		R\$ 10.693.210,91

Obs.: a contratante não é obrigada a pagar o montante de toneladas aqui previsto para o item 2; será pago o montante mensal que for comprovado em tiquetes de balança. A contratante não é obrigada a pagar o montante previsto para o item 5; será pago conforme medição, conforme a necessidade da execução dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual [2022/2025], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

- 4.1.1** A sustentabilidade está inserida na própria descrição do serviço a ser contratado, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, por se tratar de contratação para tratamento de resíduos por grande gerador (município).

4.2 Indicação de Marcas ou Modelos

- 4.2.1** Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço;

- 4.3.1** Não foram encontrados processos administrativos na Prefeitura de Nova Andradina que tenham obtido conclusão acerca de marcas/produtos a não serem aceitos na execução do serviço.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

- 4.4.1** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5 Subcontratação

- 4.5.1** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 25% (art. 122, Lei 14.133/21):

5



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 4.5.2** A licitante vencedora do certame fica obrigada a manifestar a intenção de realizar a subcontratação até a data de assinatura do contrato, indicando a(s) parcela(s) que será(ão) subcontratada(s) e apresentando juntamente com o pedido toda a documentação referente a habilitação da subcontratada, que deve preencher todos os requisitos contidos no edital e seus anexos, inclusive a qualificação técnica, para comprovar a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- 4.5.3** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.6** **É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.**

6

4.7 Garantia da contratação

- 4.7.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.7.2** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.7.3** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8 Vistoria

- 4.8.1** Conforme orientações do Acórdão nº906/2012 – Plenário, a visita técnica do presente instrumento convocatório é facultativa, desde que a empresa interessada em participar do certame apresente uma declaração de que conhece as condições locais para a plena execução do objeto.
- 4.8.2** A localização dos serviços descritos neste Termo de Referência estão indicadas no arquivo em anexo em formato .kmz no Drive – LICITAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ATERRO disponível através do link
https://drive.google.com/drive/folders/1cwC23jHq7jLLY0grViraXyg_6McdfHu3?usp=drive_link;

- 4.8.3** Aos interessados agendar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado – SEMDI/PMNA pelo telefone: (67) 3441-1250, ou pessoalmente, à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, Nova Andradina – MS, CEP 79750-000, entre as 07 e as 13 horas do horário local, a partir da data da publicação do edital.
- 4.8.4** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1** As condições dos serviços do objeto da presente contratação, caracterizam-se como serviço de engenharia de natureza especializada, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 6.1.1** A contratada deverá manter um escritório no município de Nova Andradina/MS com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a contratante. O(s) número(s) de telefone para sugestões/reclamações da população deverá(ão) ser fixado(s) nos veículos de prestação de serviços da contratada. Fato se justifica para que possa solucionar qualquer demanda da contratante e dos municípios, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 6.1.2** A contratada deverá manter, permanentemente, à disposição, um veículo para apoio e fiscalização.
- 6.1.3** O serviço a ser realizado será de gestão e controle, condução e execução dos trabalhos referente à controle, operação, manutenção, limpeza e conservação do Aterro Sanitário Municipal, para um total de rejeito a ser aterrado de 21.679,2 toneladas, no período de dois anos, conforme estimado no quadro abaixo:

Tabela 2 – Estimativa de Volume de Rejeitos a ser Aterrado. Fonte: RLO Nº 12/2023.

Ano	Total de Rejeitos a Ser Aterrado			Área requerida (m ²)
	(t/dia)	(t/mês)	(t/ano)	
2024	29,81	894,3	10.731,6	5.893
2025	30,41	912,3	10.947,6	6.012
MÉDIA		903,3		
TOTAL			21.679,2	11.905



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.1.4 PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Face ao quantitativo médio de disposição de resíduos, considerando o município de Nova Andradina, de 29,81 T/dia, a operação do aterro se dará apenas no período diurno (1 período), diferenciado para as funções de:

Administrativo: das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira e sábado das 07:00 às 11:00 h;

Operacional: das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h de segunda a sexta e sábado das 07:00 às 11:00 h;

Vigilância/Balaceiro: turnos de 12 h por 24 h, com cobertura as 24 horas/dia inclusive finais de semana e feriados.

Esta escala de trabalho sugerida, para as funções de administrativo, não deverá impedir a descarga dos caminhões coletores compactadores, bem como dos caminhões de transbordo, durante as 24 horas do dia.

- 6.1.5** Os custos deste item tiveram suas estimativas constituídas com base na quantificação dos componentes de custos invariáveis: equipe técnica, mão de obra e vigilância 24 horas, entre outros demais itens cujas quantidades são estimáveis, e estão previstos na **Planilha de Custos**;

8

6.2 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

- 6.2.1** Os custos deste item tiveram suas estimativas constituídas com base na quantificação dos componentes de custos incidentes: estruturas, recursos e serviços necessários para a operação do aterro sanitário, e estão previstos na **Planilha de Custos**;
- 6.2.2** Os custos de operação foram estimados para os próximos 24 meses previstos como período de funcionamento do aterro, considerando o volume de resíduos a serem destinados a estas instalações, com base nas projeções populacionais – que determinam este volume de geração de RSU (Tabela 02);
- 6.2.3** Estes componentes de custos estão relacionados à efetiva operação e manutenção do aterro sanitário, e vinculados à definição do pessoal envolvido e necessário à operação; aos prestadores de serviço (eventuais); aos uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual); às ferramentas e demais insumos; aos veículos necessários (frota); aos equipamentos mecânicos de uso rotineiro/espórádico e a outros custos operacionais;
- 6.2.4** Em relação a este primeiro componente – pessoal envolvido na operação, foram consideradas as funções de vigilância, de apoio operacional e serviços gerais, os prestadores de serviços (para execução de serviços eventuais e de acompanhamento da operação), bem como os operadores de equipamentos mecânicos;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.2.5 O Aterro Sanitário possui em sua estrutura física composta por uma guarita com banheiro, instalações elétricas, balança rodoviária, com capacidade de no mínimo 200 quilos e máximo 40.000 kg, e poço artesiano. Possui, portanto, estrutura suficiente para atender a demanda do município de Nova Andradina - MS, sem necessitar de estrutura externa, com exceção do abastecimento da frota e oficina, e dos servidores operacionais para a execução do serviço, que estão previstos na **Planilha de Custos**;

6.2.6 Para a eficiente operação, gestão e manutenção do aterro sanitário municipal, especifica-se as seguintes atividades:

- a) Atendimento às condicionantes da Licença de Operação do aterro sanitário;
- b) Realizar coletas e emitir laudos técnicos semestrais com profissional habilitado de amostras de águas subterrâneas para análises de acordo com legislação vigente e atender à condicionante da Licença Ambiental do Aterro Sanitário;
- c) Manutenção, conservação, limpeza de cercas, canaletas, poços de monitoramento, cortina arbórea, poço de acumulação de chorume, bacia de contenção de águas pluviais, organização da área do aterro e do entorno do centro de apoio e centro de triagem;
- d) Portaria/ Vigilância – Controle diário de acesso de pessoas e veículos (entrada – saída) no aterro sanitário e guardar e manter sob segurança e monitoramento todos os dias por tempo integral, os equipamentos e instalações, em toda área do aterro sanitário;
- e) Para garantir o controle da pesagem dos resíduos sólidos urbanos, a empresa contratada deve realizar a aferição, calibração e manutenção anual da balança rodoviária no local do Aterro Sanitário. Essas atividades devem ser conduzidas por uma empresa credenciada pelo INMETRO ou pela autarquia estadual de metrologia, assumindo todos os custos e taxas de fiscalização;
- f) Controle diário de pesagem dos resíduos que entram e saem do aterro sanitário; as medições precisam ser registradas e fornecidas para permitir a verificação adequada da quantidade de resíduos sólidos coletados. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, será responsável por acompanhar e fiscalizar todas as operações;
- g) Fica definido, desde já, que a balança instalada é de inteira responsabilidade da empresa contratada, o qual está sendo cedida, pois será incorporada ao patrimônio deste município. Para a completa e perfeita execução da destinação final dos resíduos sólidos urbanos a empresa contratada deverá disponibilizar os funcionários, os veículos e os equipamentos necessários;
- h) Gestão, padronização e aplicação do controle de qualidade do aterro sanitário;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- i) Monitoramento das lagoas de tratamento de chorume (recirculação do chorume conforme necessidade) e poços de águas subterrâneas;
- j) A contratada deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação e pelo nível de enchimento das lagoas de tratamento de chorume, não devendo, em hipótese alguma, permitir que as lagoas extravasem por acúmulo de chorume ou água pluvial. A contratada deverá adotar todas providências necessárias para não permitir o vazamento, tanto com obras de drenagem de águas superficiais, quanto com a recirculação ou destinação final adequada do chorume, a depender do caso e/ou demanda, evitando a contaminação do solo;
- k) Emissão de laudos e pareceres técnico referente à vistorias, perícias e avaliação no aterro sanitário;
- l) Operação e manutenção do aterro sanitário de acordo com as normas e legislações vigentes objetivando a manutenção da licença ambiental do aterro sanitário;
- m) A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário do município.
- n) Orientar operador de máquinas e veículos na descarga e cobertura de resíduos nas trincheiras do aterro sanitário:
 - a. A produção diária de resíduos recebidos no aterro deverá ser colocada em células de 3 (três) a 4 (quatro) metros de altura, as quais deverão ser formadas por camadas compactadas sucessivas de 0,20m (vinte centésimos de metro) de espessura e inclinadas em taludes 1:3.
 - b. Os resíduos devem ser descarregados ao pé dos taludes, sendo espalhados e empurrados de baixo para cima, formando camadas 0,20m (vinte centésimos de metro) sucessivamente, subindo o talude e compactando cada camada com 4 (quatro) passagens do trator em toda a sua extensão.
 - c. Em nenhuma hipótese a parcela de lixo entregue no aterro deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
 - d. A complementação do recobrimento final, quando do alcance da altura final da célula, deverá ser realizada com camada de 0,60m (sessenta centésimos de metro).
 - e. Eventuais focos de incêndios deverão ser extintos com recobrimento.
 - f. As estradas de acesso à área deverão ser periodicamente limpas, ainda que manualmente, com recolhimento de papéis, plásticos ou outros resíduos que eventualmente sejam tombados pelo caminho.
 - g. A catação ou seleção de materiais e a permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal, são terminantemente proibidas na área.

10



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- h. Caso se verifique, pela ação constante dos ventos, o esvoaçamento de componentes do lixo, deverá ser utilizada cerca móvel, tela ou outro modo de mitigar este inconveniente.
- i. Os caminhos de acesso às frentes de serviço no interior da área deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, com sinalização para orientação dos motoristas, desde o acesso principal até o aterro.
- j. Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservada para os dias de chuva, com os acessos e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados e drenados, para uso exclusivamente nas ocasiões em que cessarem ou ficarem muito reduzidas as condições de acesso e operação do local de descarga do aterro principal.
- k. A contratada deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação dos taludes no aterro, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer vazamentos de chorume para o exterior das células de disposição de resíduos.
- l. A contratada deverá realizar avaliações diárias da conservação dos acessos; dos taludes de resíduos; e do sistema de drenagem de gases, de chorume e de precipitação.
- m. A contratada será responsável pela conservação das estradas de acesso (de terra) existentes no atual local de disposição final, permanecendo esta responsabilidade caso novo local venha a ser indicado futuramente.
- n. Após o encerramento das células a contratada deverá realizar o plantio e a conservação de gramíneas de espécies apropriadas à finalidade, visando evitar os processos erosivos nos taludes.
- o. Em hipótese alguma os taludes de resíduos poderão apresentar canaletas resultantes de processos erosivos ou apresentar rachaduras e fissuras.
- p. A contratada deverá realizar a poda das árvores do cinturão verde obedecendo as normas de segurança. Quantidade de no mínimo 20,00 podas / mês ou 240,00 podas anos;
- q. Relatórios de todas atividades: paisagem e fornecimento de relatório quantitativo e qualitativo dos resíduos (orgânicos, recicláveis, resíduos verdes, entulhos, volumosos e outros), recebidos no aterro sanitário.

11

6.3 COLETA SELETIVA

6.3.1 DEFINIÇÃO: a coleta seletiva é o termo utilizado para a coleta diferenciada de resíduos sólidos urbanos, passíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora. Dentre estes materiais estão: papelão, papel, plásticos, metais, vidros, sucata, entre outros a serem definidos pela municipalidade, na possibilidade



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

de sua venda para a indústria recicladora.

- 6.3.2** FORMA DE SEPARAÇÃO: a população do município de Nova Andradina deve ser orientada a segregar os resíduos por recicláveis e não recicláveis e a acondicioná-los de forma diferenciada do resíduo comum, a fim de disponibilizá-los em frente às suas residências para a coleta seletiva nos dias previstos para o seu bairro.
- 6.3.3** Os custos deste item estão previstos na **Planilha de Custos** e tiveram suas estimativas constituídas com base na quantificação dos componentes de custos incidentes: mão-de-obra operacional, veículos e equipamentos próprios e locados, uniformes e EPI's e materiais, para uma projeção estimada com base nos cálculos referenciados no Estudo Técnico Preliminar, tais quais:

Tabela 3. Previsão da geração e coleta de resíduos sólidos recicláveis, em toneladas.

ANO	Previsão Geração PMGIRS	Previsão Geração Efetiva
2024	2253,636	518,33628
2025	2298,996	528,76908

- 6.3.4** A contratada deverá disponibilizar **DOIS** caminhões com carroceria tipo gaiola ou baú, em bom estado de conservação, incluindo um motorista, combustível e manutenção para a coleta dos resíduos recicláveis porta-a-porta na área urbana do município de Nova Andradina – MS;
- 6.3.5** O caminhão realizará o serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis em todo o perímetro urbano do município até a destinação final na Usina de Triagem de Resíduos – UTR, localizado na Rodovia MS 473 – Km 07, em área anexa ao aterro sanitário;
- 6.3.6** O serviço será realizado no sistema porta a porta em toda a área urbana do município de Nova Andradina e será realizado por duas equipes compostas, cada uma, por 1 motorista da contratada e, preferencialmente, 2 colaboradores da associação de catadores de materiais recicláveis OU 2 colaboradores da contratada. Caso não seja possível a contratação dos associados, deverá ser apresentada justificativa a ser aprovada pela SEMDI/PMNA;
- 6.3.7** O serviço deverá ser dividido entre os dois caminhões de modo que todas as ruas da área urbana sejam contempladas com a coleta seletiva, em todos os bairros existentes no município e em todas as ruas do Distrito;
- 6.3.8** A contratada deverá ter implementado nos caminhões da coleta seletiva o sistema de rastreamento e monitoramento, e deverá disponibilizar link de rastreamento dos caminhões da coleta seletiva para o acompanhamento do serviço pela SEMDI/PMNA;
- 6.3.9** O Horário de trabalho dos caminhões da coleta seletiva será das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta, e, aos sábados, das 07:00 às 12:00 h;

12



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.3.10A coleta seletiva será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

Tabela 4. Roteiro da Coleta Seletiva em Nova Andradina – MS.

Dia da semana	Bairro/Setores
Segunda a sábado	Avenidas Antônio Joaquim de Moura Andrade e Eurico Soares de Andrade – pontos estratégicos estabelecidos pela parceria com a associação de catadores
Segunda-feira	Centro Educacional – Guiomar Soares – Horto Florestal – Vila Beatriz – Campo Verde
Terça-feira	Capilé – Jardim Alvorada – Irman Ribeiro – Santa Terezinha – Bairro dos Professores
Quarta-feira	Vila Operária – São Vicente – Sinhá Estela – Vila Santo Antônio – Monte Carlo – Jardim Imperial
Quinta-feira	Portal do Parque – Grande Universitário – Cohab – Pedro Pedrossian – Jardim Ipanema
Sexta-feira	Cristo Rei – Bela Vista – Argemiro Ortega – Ulisses Pinheiro
Sábado	Distrito de Nova Casa Verde

6.3.11O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento durante a execução do contrato, mediante justificativa técnica plausível e prévio acordo entre a Prefeitura Municipal e a contratada, devendo ser dada a devida publicidade para a população, na forma de imprensa escrita e falada;

13

6.3.12A contratada deverá manter os caminhões devidamente identificados com adesivos atualizados e em bom estado de conservação que contenham informações de roteiro da coleta seletiva e telefone de contato para que a população possa contatar a contratada para tirar dúvidas quanto à coleta seletiva;

6.3.13A contratada deverá dar assistência à Associação de Catadores de Recicláveis que estiver em contrato vigente com o Município no que diz respeito à pesagem e destinação final do rejeito gerado na Usina de Triagem de Resíduos (UTR), devendo ser encaminhadas as medições deste rejeito de forma identificada no arquivo de controle de pesagem da balança;

6.3.14A contratada deverá empenhar, para a organização dos fardos de materiais recicláveis e seu carregamento nos veículos dos compradores, 01 hora por dia útil (20 hrs/mês) do maquinário adequado para os feitos requeridos;

6.3.15A contratada disponibilizará transporte para conduzir, no mínimo, 12 (doze) integrantes da associação de catadores de materiais recicláveis que possua contrato vigente com a Prefeitura Municipal até o local de trabalho localizada na Rodovia MS – 473, km 07, nos horários de serviço pré-estabelecidos e em pontos pré-determinados pela contratada para facilitar a locomoção dos associados e dos demais colaboradores.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.4 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 6.4.1** DEFINIÇÃO: A educação ambiental é componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal. Processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
- 6.4.2** Para promover o efetivo programa de coleta seletiva e aterro de rejeitos serão necessários utilizar os preceitos da Educação Ambiental de acordo a Política Nacional de Educação Ambiental Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1.999 e promover capacitações, observando o conteúdo mínimo estabelecido no art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, com efetivo programa de educação ambiental voltado à instrução da população local quanto a coleta seletiva, bem como a inclusão da Cooperativa/Associação dos Recicladores de Nova Andradina;
- 6.4.3** Os custos deste item estão previstos na **Planilha de Custos** e tiveram suas estimativas constituídas com base na quantificação dos componentes de custos incidentes: mão-de-obra operacional e materiais operacionais;
- 6.4.4** CAPACITAÇÕES LIGADAS AO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: realização de ações voltadas à implementação e difusão do conhecimento entre todos os agentes envolvidos no gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos do município de Nova Andradina – MS, considerando tanto os agentes públicos quanto os funcionários diretamente ligados às atividades de resíduos, assim como toda a população geradora.
- 6.4.4.1** GERAÇÃO E SEPARAÇÃO: Capacitar e orientar por meio de imprensa falada e escrita toda a população da área urbana, quanto minimização, separação e reutilização dos RSD;
- 6.4.4.2** COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS: Capacitação e orientação das equipes operacionais.
- 6.4.4.3** DESTINO FINAL: Capacitação e orientação das equipes responsáveis pelo recebimento e acondicionamento destinação final de resíduos;
- 6.4.4.4** CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS: capacitação e orientação da Cooperativa/Associação dos catadores, das separações, das relações socioambientais, do cooperativismo, da gestão de negócios coletivos e das responsabilidades direitos e deveres;
- 6.4.4.5** OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO: orientação do destino final dos rejeitos.

14



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

a) Programa de capacitação de no mínimo 30 (trinta) horas anuais, progressivos, executado por profissionais com curso superior na área objeto deste edital – para equipes de coleta e transporte, funcionários públicos, associações de catadores e empresas privadas, a ser executado em período anual, conforme cronograma pré-estabelecido e aprovado pela secretaria responsável no momento da emissão da Ordem de Serviço e a cada aditivo de prazo, conforme for o caso;

b) Programa de capacitação no mínimo de 30 (trinta) horas anuais, capacitação dos membros da associação de catadores, centro e triagem de resíduos recicláveis e orgânicos, executado por profissionais com curso superior na área objeto deste edital, a ser executado em período anual, conforme cronograma pré-estabelecido e aprovado pela secretaria responsável no momento da emissão da Ordem de Serviço e a cada aditivo de prazo, conforme for o caso;

*Obs: Estes programas serão executados pelo engenheiro da empresa responsável.

6.4.5 EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL: conforme Art. 9º entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando: I - Educação básica: a) educação infantil; b) ensino fundamental e c) ensino médio; II - Educação superior; III - Educação especial; IV - Educação profissional; V - Educação de jovens e adultos. A contratada deverá:

15

a) Ministrará, no mínimo, 20 (vinte) palestras e/ou visitas técnicas com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, em instituições de ensino do Município de Nova Andradina, Distritos (Nova Casa Verde) e Assentamentos (Assentamento Tejin, Santa Olga, São João e Peroba), a ser executado em período anual, conforme cronograma pré-estabelecido e aprovado pela secretaria responsável no momento da emissão da Ordem de Serviço e a cada aditivo de prazo, conforme for o caso;

6.4.6 EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL: Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

I - A difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - A ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

III - A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

- 6.4.6.1** Divulgar a Educação Ambiental por meio da imprensa falada, sendo: 01 h/mês para a divulgação de spots de 30" para veiculação em rádio local, e 20 h/mês para divulgação de publicidade volante;
- 6.4.6.2** Ministras, no mínimo, 10 (dez) palestras com duração de no mínimo 60 minutos, para Universidades, associações de moradores, comerciais/industriais e bairros no município, a ser executado em período anual, conforme demanda, podendo ser acordado entre as partes, caso não haja demanda, a substituição de quantidades de horas deste item pelo item 2.4.4.1;
- 6.4.6.3** Fornecimento de 24.000 (vinte e quatro mil) panfletos, podendo ser no mínimo do tipo flyer papel couchê 21x15cm 4/0 conforme modelo a ser elaborado e aprovado, com arte formulada pela empresa e aprovada pela secretaria responsável; abrangendo, principalmente, as temáticas da reciclagem, coleta seletiva e disposição final; a depender da demanda e a fim de subsidiar ações de educação ambiental da empresa, da secretaria responsável e da associação de catadores;
- 6.4.6.4** 02 (duas) ações anuais de educação ambiental porta-a-porta, a serem realizadas por equipe do quadro pessoal da empresa e por no mínimo dois representantes da associação de catadores, a fim de entregar os panfletos produzidos e orientar a população quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos do município, no que diz respeito à reciclagem e ao aterro sanitário, abrangendo todas as áreas técnicas que são atendidas pela contratada.

16

6.5 MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS

- 6.5.1** DEFINIÇÃO: execução das atividades previstas na Autorização Ambiental nº 13/2021 emitida pelo IMASUL para a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a fim de cumprir os programas estabelecidos de monitoramento da área do Projeto de Recuperação de Área Degradada por Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos (PRADE-RS) da área do antigo lixão do município, adjacente à área do aterro sanitário municipal;
- 6.5.2** Além da AA nº 13/2021, o **projeto executivo do PRADE-RS** do município de Nova Andradina – MS deve ser atendido em sua totalidade, no que se refere ao MONITORAMENTO, e segue em **anexo II**.
- 6.5.3** Os custos deste item estão previstos na **Planilha de Custos** e tiveram suas estimativas constituídas com base na quantificação dos componentes de custos incidentes: mão-de-obra operacional, equipamentos e materiais operacionais;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.5.4 DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO:

6.5.4.1 DE SOLOS E EROSÕES: de frequência contínua, consiste na inspeção visual para averiguar o surgimento de danos à cobertura vegetal, de ravinas, de acúmulos indevidos de águas pluviais no talude e na crista e do vazamento de chorume. Deverão ser tomadas as providências operacionais necessárias para a adequação de cada uma das problemáticas apontadas, quando necessário;

6.5.4.2 DO MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DA ESTABILIDADE DO MACIÇO: de frequência trimestral, deverá ser realizada a instalação dos seguintes instrumentos: Marcos (balizas topográficas em concreto) fixadas no talude e no topo do maciço com a finalidade de detectar possíveis deslocamentos horizontais e verticais (recalques, rupturas ou outros tipos de movimentos), com controle geodésico feito a partir de uma ou mais estações fixas. De acordo com as características da área, esses devem se localizar em pontos de maior criticidade; Inspeções dos taludes e topo do maciço; Verificação e controle das movimentações verticais e horizontais. Pontos de instalação dos marcos, seguindo os pontos de maior criticidade, conforme recomendado pela AA nº 13/2021:

Tabela 5. Pontos de locação dos marcos no talude do PRADE-RS.

PONTOS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
P01	22°11'59.45"S	53°24'6.04"O
P02	22°11'59.13"S	53°24'2.57"O
P03	22°12'6.39"S	53°24'6.78"O
P04	22°12'6.11"S	53°24'3.14"O
P05	22°12'3.02"S	53°24'4.56"O

17

OBSERVAÇÃO: a localização da implementação dos marcos deverá respeitar o sistema de drenagem existente na obra, de modo a não oferecer riscos tanto para a drenagem de águas pluviais quanto para o monitoramento dos marcos; caso necessário, poderá esta localização ser alterada, após deliberação entre a contratada e a contratante e após autorização expressa da SEMDI/PMNA;

6.5.4.3 DO MONITORAMENTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: o monitoramento das emissões de gases deverá ser realizado diariamente e consistirá na observação quanto à manutenção da queima de gases na saída dos drenos, garantindo a não emissão direta do gás metano para a atmosfera por meio da conversão em gás carbônico (CO₂).

6.5.4.4 DO CONTROLE DA FAUNA: de frequência semanal, consiste na inspeção visual da área verificando os seguintes itens: As condições do cercamento da área; Realização do efetivo recobrimento e garantia da ausência de quaisquer resíduos ou sujeira exposta, evitando a atração de animais; Ações de monitoramento e controle da presença de vetores e fauna no local.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.5.4.5 DO MONITORAMENTO DO CRESCIMENTO E CONTROLE DA COBERTURA VEGETAL: de frequência trimestral, verificação das condições da grama; roçagem da grama com frequência de 20 a 30 dias; replantio e adubação.

6.5.4.6 DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA: de frequência semanal, consiste na inspeção do sistema de isolamento tem como objetivo verificar as condições de cercamento da área; manutenção dos portões de acesso; verificação da ocorrência de pragas ou moléstias nas mudas da cortina arbórea. Deve-se adotar como providência o reparo ou reposição de trechos de cercas e mourões; manutenção dos portões de acesso; combate imediato às pragas e moléstias da vegetação; adubação e irrigação da cortina arbórea.

7. PARÂMETROS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os parâmetros especificados adotados na estimativa de custos da operação e manutenção do aterro sanitário estão compostos e especificados na Planilha de Custos. Os parâmetros gerais utilizados seguem na tabela abaixo:

Tabela 6. Parâmetros gerais adotados para estimativa de custos da operação e manutenção do aterro sanitário.

18

QUANTO À MÃO DE OBRA				
ITEM	FUNÇÃO		QUANTIDADE/UNIDADE	
1	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS		1 UN./MÊS	
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1 UN./MÊS	
3	BALANCEIRO		1 UN./MÊS	
4	ENCARREGADO FILIAL		1 UN./MÊS	
5	ENGENHEIRO SANITARISTA		1 UN./MÊS	
6	JARDINEIRO		1 UN./MÊS	
7	PEDREIRO		1 UN./MÊS	
8	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		1 UN./MÊS	
9	VIGILANTE DIURNO		2304 HORAS	
10	VIGILANTE NOTURNO		8640 HORAS	
QUANTO AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANT	OBSERVAÇÃO/APLICAÇÃO
1	VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA-PERCURSO 60 KM/DIA	DIA	480	Apoio da equipe operacional para fiscalização e acompanhamento do serviço Potência mínima 100 cv
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES COM BAGAGEIRO, AR CONDICIONADO E BANCOS RECLINÁVEIS - INCLUSO COMBUSTÍVEL	KM	36000	Transporte de funcionários e integrantes da associação de catadores Transporte para até 30 pessoas para 50-70 km/dia



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

7.2 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Os parâmetros especificados adotados na estimativa de custos da operação e manutenção do aterro sanitário estão compostos e especificados na Planilha de Custos. Os parâmetros gerais utilizados seguem na tabela abaixo:

Tabela 7. Parâmetros gerais adotados para estimativa de custos da operação e manutenção do aterro sanitário.

QUANTO AO SERVIÇO				
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANT.	OBSERVAÇÃO/ APLICAÇÃO
1	SERVIÇOS OPERACIONAIS DO ATERRO SANITÁRIO	TONELADA/ MÊS	903,3	Equivalente a prestação de serviço de operação de aterro sanitário, considerando os maquinários, equipamentos, insumos e mão de obra ligados diretamente à atividade, com as especificações constantes na composição da Planilha de Custos Analítica
QUANTO AOS INSUMOS/MATERIAIS				
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANT.	
1	MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO	UN./24 MESES	4	
2	MONITORAMENTO GEOTÉCNICO - LAUDO DE ESTABILIDADE	UN./24 MESES	2	
3	INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO - 40%	UN./24 MESES	48	
4	AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DE MÁQUINAS / INSTRUMENTOS / SENSORES / PADRÕES / EQUIPAMENTOS	UN./24 MESES	2	
5	TAXA METROLÓGICA AEM/MS - INMETRO - PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS (BALANÇA)	UN./24 MESES	2	

19

7.3 COLETA SELETIVA

Os parâmetros especificados adotados na estimativa de custos da coleta seletiva compõem a Planilha de Custos. Os parâmetros gerais utilizados seguem na tabela abaixo:

Tabela 8. Parâmetros gerais adotados para estimativa de custos da coleta seletiva.

QUANTO AOS SERVIÇOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANT.	OBSERVAÇÃO/ APLICAÇÃO
1	EQUIPE PARA EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA EM ÁREA URBANA, INCLUINDO CAMINHÃO CARGA COM CARROCERIA TIPO BAÚ, COM ABASTECIMENTO, IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOIS	EQUIPE/ MÊS	2	Equivalente à prestação de serviço da coleta seletiva de porta-a-porta, incluindo todas as despesas incluídas no caminhão carga e na mão de obra, especificados na Planilha de Custos Analítica



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

COLETORES E UM MOTORISTA				
2	RETROESCAVADEIRA	CHP/MÊS	20	Assistência aos catadores de materiais recicláveis no exercício de suas atividades, considerando principalmente o carregamento de fardos e a destinação final e pesagem dos rejeitos gerados
QUANTO AOS INSUMOS/MATERIAIS				
ITEM	FUNÇÃO		UNIDADE	QUANT.
1	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA COM CABO EM MADEIRA		UN./MÊS	0,5
2	PA DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO		UN./MÊS	0,25
3	GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TRAMONTINA		UN./MÊS	0,25
4	SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS		UN./MÊS	2
5	INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO - 40%		UN./MÊS	96

7.4 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Os parâmetros especificados adotados na estimativa de custos da educação ambiental compõem a Planilha de Custos. Os parâmetros gerais utilizados seguem na tabela abaixo:

20

Tabela 9. Parâmetros gerais adotados para estimativa de custos da educação ambiental.

QUANTO À MÃO DE OBRA			
ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	
1	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1 UN./MÊS	
QUANTO AOS INSUMOS/MATERIAIS			
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PANFLETO (TIPO FLYER PAPEL COUCHÊ 21X15CM 4/0 CONFORME MODELO A SER ELABORADO E APROVADO)	UN./MÊS	2.000
2	GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOT DE RÁDIO DE 30"	HORA/MÊS	1
3	PUBLICIDADE VOLANTE	HORA/MÊS	20

7.5 MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO PRADE-RS

Os parâmetros especificados adotados na estimativa de custos da manutenção do PRADE-RS compõem a Planilha de Custos. Os parâmetros gerais utilizados seguem na tabela abaixo:

Tabela 10. Parâmetros gerais adotados para estimativa de custos do monitoramento e manutenção do PRADE-RS.

QUANTO AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANT.	OBSERVAÇÃO / APLICAÇÃO
1	SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA COSTAL COM RECOLHIMENTO	M ² /MÊS	24.137,66	Roçada da área do PRADE-RS a ser realizada com Roçadeira À



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

				Gasolina Costal 2,2 Kw Cortador Fio de Nylon ou lâmina/aço Rotação: 12300 RPM Especificada a frequência trimestral da roçada da área total na AA nº 13/2021 Área total: 72.413 m ²
2	CAMINHÃO PIPA	HORAS/MÊS	40	Umificação de estradas e vias / rega das mudas e grama

QUANTO AOS INSUMOS/MATERIAIS

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M ² /24 MESES	7.486,4
2	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 0,4 M)	M/24 MESES	80
3	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 0,6 M)	M/24 MESES	56
4	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	UN./24 MESES	43
5	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	M ² /24 MESES	212
6	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG/24 MESES	5,09
7	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M ³ /24 MESES	1,3
8	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M/24 MESES	233,2
9	CHAMINÉ METÁLICA PARA DRENAGEM DE GÁS METANO	UN./24 MESES	6
10	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M/24 MESES	28
11	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³ /24 MESES	6
12	MANTA BIDIM GEOTEXTIL POLIESTER RT-16	M ² /24 MESES	205
13	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³ /MÊS	1,50
14	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG/MÊS	50
15	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG/MÊS	50
16	MARCO SUPERFICIAL DE CONCRETO, INSTALADO NO SOLO PARA MONITORAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN./24 MESES	6
17	MONITORAMENTO GEOTÉCNICO - ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO (TRIMESTRAL)	UN./24 MESES	8

21

Obs.: foram considerados 10% dos materiais e insumos utilizados na execução do PRADE-RS, considerando apenas os que podem sofrer avarias ou a necessidade de reposição, para o período de vinte e quatro meses. Exceto nos itens: chaminé e marco superficial, definiu-se a substituição integral das



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

estruturas existentes ou a serem instaladas. A quantidade se justifica no Memorial de Cálculo da Planilha Orçamentária.

8. BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

O BDI – Bonificações e Despesas Indiretas é a taxa correspondente às despesas indiretas, impostos e lucro que, aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço. Geralmente, o BDI é composto pelas seguintes parcelas: despesas financeiras, administração central, lucro, impostos, seguros, garantias e riscos.

Para a obtenção do preço final estimado para o empreendimento, é preciso aplicar sobre o custo direto total da obra a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI ou LDI). Essa taxa é um percentual que, aplicado sobre o custo da obra, eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, dado que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua própria composição.

$$BDI = \frac{(1 + (AC\% + S\% + R\% + G\%)) \times (1 + DF\%) \times (1 + L\%)}{(1 - I\%)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro;
I = taxa representativa da incidência de Impostos.

22

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

Em que:

PV = Preço de Venda;
CD = Custos Diretos;
BDI = Benefícios e Despesas Indiretas.

O demonstrativo da composição analítica da taxa de Benefício e Despesas Indiretas utilizada no orçamento-base da licitação está detalhado na Planilha de Custos em anexo, foram instruídas pelo Acórdão TCU nº 2622/2013 e de acordo com os tributos federais, estaduais e municipais.

Para a composição do BDI dos **serviços a serem executados**, foram adotados os seguintes parâmetros:

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				Referência estudo TCE		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,43%	3,43 %	4,93 %	6,71 %	
Seguro e Garantia	S	0,28%	0,28 %	0,49 %	0,75 %	
Riscos	R	1,00%	1,00 %	1,39 %	1,74 %	
Lucro	L	8,04%	6,74 %	8,04 %	9,40 %	
Despesas Financeiras	DF	0,99%	0,94 %	0,99 %	9,40 %	
Impostos – ISS/PIS/COFINS	I	8,65%				
Resultado do cálculo do BDI:		25,07%	20,76%	24,18%	26,44%	



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Os BDI's foram aplicados na Planilha de Custos em cada item separadamente, considerando quais eram serviços e quais eram fornecimento de materiais.

9. RELATÓRIOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 9.1** A contratada deverá apresentar Relatório Operacional para cada item constante no objeto deste certame, com frequência mensal, acompanhado da medição dos serviços referentes ao período de emissão da nota fiscal;
- 9.2** A contratada deverá apresentar um relatório para o serviço de operação do aterro sanitário; um relatório para o serviço de coleta seletiva; um relatório para o serviço de educação ambiental e um relatório para o serviço de monitoramento e manutenção do PRADE-RS. **PODENDO, ENTRETANTO, ENTREGAR RELATÓRIO ÚNICO QUE CONTEMPLE SEPARADAMENTE TODOS OS ITENS INDICADOS NO OBJETO DO CERTAME, DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - SEMDI;**
- 9.3** Todos os relatórios deverão conter fotos devidamente datadas e nomeadas;
- 9.4** O Relatório Operacional deve ser qualitativo e quantitativo contendo descrição completa de atividades e ações que observe: local, dia, hora e tempo estimado de cada ação envolvendo a descrição de como estão sendo desenvolvidas as ações;
- 9.5** O Relatório Operacional deve apresentar os dados registrados mensalmente na balança do aterro sanitário quanto à pesagem de todos os tipos de resíduos que tenham destinação final no aterro sanitário e na Usina de Triagem de Resíduos, considerando os resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos recicláveis e rejeitos;
- 9.6** A contratada deverá encaminhar à SEMDI/PMNA, com frequência a ser acordada de acordo com a disponibilidade da máquina, os *tickets* gerados na balança do aterro sanitário.

23

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** O gasto total máximo estimado com a contratação é de **R\$ 10.693.210,91 (dez milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e dez reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo na Tabela 1 em fl. 02 e na Planilha Orçamentária.**

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1** O contrato terá um prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado em igual período, nos casos e formas previstos nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 11.2** O prazo do contrato poderá ser prorrogado desde que seja motivado, com as devidas justificativas, se oferecer condições vantajosas e se aprovadas pelo gestor do contrato e departamento jurídico do contratante, visto que se trata de uma prestação de serviços a serem executados de forma contínua, para garantir o desenvolvimento sustentável e a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos sob responsabilidade do município de Nova Andradina – MS;
- 11.3** **Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos em seus artigos.**
- 11.4** O prazo para início da execução dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas;

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1** Os critérios de medição e pagamento estarão sujeitos ao disposto no Decreto Municipal nº 3.164/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Andradina – MS, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133/2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";
- 12.2** A avaliação da execução do objeto utilizará de relatório fotográfico elaborado após vistoria técnica realizada pelo fiscal técnico para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 12.2.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.2.1.1** Não produzir os resultados acordados,
 - 12.2.1.2** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 12.2.1.3** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 12.3.1** Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;
 - 12.3.2** Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a fiscalização;

24



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Do recebimento

- 12.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 10 do Decreto Municipal nº 3.153/2023).
- 12.5** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 10 do Decreto Municipal nº 3.153/2023).
- 12.6** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 10 do Decreto Municipal nº 3.153/2023).
- 12.7** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.7.1** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 12.7.2** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.7.3** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 12.7.4** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.7.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.8** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 12.8.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 10 do Decreto Municipal nº 3.153/2023).
- 12.8.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.8.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.8.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.8.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.9** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 14, §4º, do Decreto Municipal nº 3.164/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.10** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26

Do pagamento

- 12.12** O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto no Decreto Municipal nº 3.164/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber. (Art. 10 do Decreto Municipal nº 3.164/2023);
- 12.13** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações e de entregue todos os documentos pertinentes, já deduzidas as glosas e notas de débitos. (Art. 10 do Decreto Municipal nº 3.164/2023, parágrafo único);



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 12.14** O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, conforme disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 3.164/2023, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.15** Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula;
- 12.16** Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS);
- 12.17** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:
- 12.17.1** Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
- 12.17.2** Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da CONTRATADA);
- 12.17.3** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela CONTRATADA perante a Justiça do Trabalho;
- 12.17.4** Cumprimento de obrigação contratual.
- 12.18** O CONTRATANTE pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato;
- 12.19** As parcelas serão liberadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- 12.20** Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.
- 12.21** Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96;

27



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

12.22 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica);

12.23 Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao Município de Nova Andradina/MS – Prefeitura Municipal, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes **documentos**:

SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

12.23.1 Alvará de Funcionamento;

12.23.2 ART dos Engenheiros/Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços (solicitados na qualificação técnica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior junto ao conselho de classe competente;

EM TODAS AS FATURAS (INCLUSIVE NA PRIMEIRA):

12.23.3 Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

12.23.4 Relatórios Operacionais, constando todos os itens exigidos no **ITEM 9 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, acompanhados dos tickets da balança analítica, bem como dos boletins laboratoriais e laudos técnicos, quando for o caso;

28

12.23.5 Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços).

DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:

12.23.6 Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 - Admissão de Trabalhador).

SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA

12.23.1 ART dos Engenheiros/Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços (solicitados na qualificação técnica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior junto ao conselho de classe competente.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Projeto/Atividade: 2.065 – Gestão de Resíduos Sólidos do Município;
- II) Código Reduzido: 187;
- III) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1** A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste edital, estando o município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos;
- 14.2** Caberá à contratada dimensionar as frentes de trabalho e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e colaboradores necessários, de modo a não ocorrer interrupção dos serviços;
- 14.3** Caberá à contratada relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.4** Caberá à contratada realizar o recrutamento, seleção, contratação e pagamento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.5** Caberá à contratada o cumprimento das exigências legais Federais, Estaduais e Municipais, Leis trabalhistas e da Previdência Social;
- 14.6** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos para a execução completa dos serviços, bem como também deverá arcar com os custos decorrentes de acidentes, avarias e erros técnicos ocorridos nas ações sob sua responsabilidade;
- 14.7** Caberá à contratada o custeio de todas as despesas de alimentação, transporte e viagens;
- 14.8** Caberá à contratada manter todo pessoal segurado contra riscos de acidentes no trabalho, assumindo todas as despesas inerentes;
- 14.9** Caberá à contratada providenciar treinamento de capacitação adequada para os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- 14.10** Caberá à contratada elaborar, com a participação da SEMDI/PMNA, o cronograma de educação ambiental e dos demais serviços previstos que exigem cronograma, bem como o seu fiel cumprimento;
- 14.11** Cumprir os prazos previstos no cronograma de execução de serviços e na emissão de notas fiscais previstas para o faturamento;
- 14.12** Elaborar o Relatório Operacional mensal, de acordo com as especificações previstas neste edital, e encaminhar para apreciação do fiscal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

de contrato no prazo estabelecido;

- 14.13** Proporcionar acesso livre aos documentos e informações produzidos;
- 14.14** A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados para a execução dos serviços, desobrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes;
- 14.15** Quanto aos empregados da CONTRATADA:
- 14.15.1** Os serviços deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE;
- 14.15.2** Os funcionários deverão sempre agir com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 14.15.3** Os funcionários da CONTRATADA devem ser educados, apresenta-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;
- 14.15.4** A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;
- 14.15.5** A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, ou seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros, ainda que por ação de regresso;
- 14.15.6** É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados, quando for o caso, assim como fiscalizar seu uso;
- 14.15.7** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 14.15.8** Manterá os empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares.

30



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 A Contratante obriga-se a:

- 15.1.1** Fornecer dados e informações disponíveis na Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, necessárias à execução dos serviços, inclusive todos os documentos já produzidos pela Prefeitura;
- 15.1.2** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência e das Planilhas de Custo;
- 15.1.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.4A** SEMDI/PMNA deverá auxiliar na elaboração de cronograma da educação ambiental e da coleta seletiva, e de outros serviços que venham a ser necessários durante a execução do contrato, bem como exigir o cumprimento dos cronogramas elaborados;
- 15.1.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.6** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.1.7** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Analisar e aprovar os projetos gráficos das peças geradas para a educação ambiental;
- 15.1.10** Analisar, aprovar e encaminhar à contratada as solicitações de ação de educação ambiental, visita técnica, palestras, entre outras que vierem a surgir;
- 15.1.11** Analisar, aprovar e elaborar por escrito a autorização de descarte de resíduos no aterro sanitário municipal ou na Usina de Triagem de Resíduos, de modo a permitir a entrada de terceiros e pessoas não vinculadas à municipalidade na área de objeto deste contrato;
- 15.1.12** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 15.1.12.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 15.1.12.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 15.1.12.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 15.1.12.4** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1** O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 3.154/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Andradina - MS, os procedimentos licitatórios;
- 16.2** A licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA e o critério de seleção da melhor proposta para a contratação do presente objeto é o de menor preço global, devendo a etapa de lances proceder pelo valor global do objeto.

32

16.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 16.3.1** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.3.2** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 16.3.2.1** Valor global: **R\$ 10.693.210,91** (dez milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e dez reais e noventa e um centavos)
- 16.3.2.2** Custos unitários relevantes:
- 16.3.2.2.1** Administração local: R\$ **1.934.611,20** (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), correspondente a **18,09%** do valor total.
- 16.3.2.2.2** Operação do Aterro Sanitário: **R\$ 4.077.447,88** (quatro milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente a **38,13%** do valor total.

16.3.2.2.3 Coleta Seletiva: **R\$ 3.616.227,96** (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente a **33,82%** do valor total.

16.3.2.2.4 Educação Ambiental: **R\$ 192.329,28** (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), correspondente a **1,80%** do valor total.

16.3.2.2.5 Manutenção do PRADE-RS: **R\$ 872.594,59** (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a **8,16%** do valor total.

16.4 REGIME DE EXECUÇÃO:

16.4.10 regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

16.5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

16.5.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.5.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.5.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.4A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5.50 interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

33



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 16.5.6** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 16.5.7** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 16.5.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.5.9** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.5.10** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.5.11** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

34

16.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.6.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.6.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.6.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.6.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 16.6.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.6.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

35

16.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.7.8 fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

16.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.8.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 16.8.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 16.8.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 16.8.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 16.8.2.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.8.2.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 16.8.3** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **10%** do valor anual estimado para a contratação, sendo **R\$ 534.660,55** (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).
- 16.8.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 16.8.5** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

36

16.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Deverão ser apresentados pelas licitantes no envelope de habilitação os seguintes documentos, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

- 16.9.1** Certidão/Registro de pessoa jurídica no conselho de classe profissional competente da região sede da empresa;
- 16.9.2** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que por período sucessivo, por um prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de serviço contínuo (§5º, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 16.10.1** Certidão/Registro do Profissional da empresa que efetivamente atuará como Responsável Técnico, no conselho de classe profissional competente;
- 16.10.2** Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a(s) planilha(s) de serviço(s) devidamente registrado no conselho de classe profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o seu (s) responsável (eis) técnico (s), já executou(aram) obras ou serviços compatíveis com os itens, relativos à parcela de maior relevância do objeto da licitação.
- 16.10.3** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 16.10.4** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas e/ou similares:
- 16.10.4.1** Conforme § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

37

ITEM	Serviço	UN.	Quant. mínima
1	SERVIÇOS OPERACIONAIS DO ATERRO SANITÁRIO		
1.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.419,98
1.2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	1.409,14
1.3	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA	CHP	704,57



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014		
2	EQUIPE PARA EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA EM ÁREA URBANA, INCLUINDO CAMINHÃO CARGA COM CARROCERIA TIPO BAÚ, COM ABASTECIMENTO, IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOIS COLETORES E UM MOTORISTA		
2.1	CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:137 CV, CAPACIDADE VENTILAÇÃO: ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR: DIESEL TURBO AFTERCOOLER, QUANTIDADE CILINDRO MOTOR: 4 UN, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO EMBREAGEM: MONODISCO - MATERIAL ORGÂNICO, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE: 5 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ: 1 UN, TIPO FREIO: DISCO RODA DIANTEIRA E TAMBOR RODA TRASEIRA, TIPO CIRCUITO FREIO: DUPLO CIRCUITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE CARGA:3.980 KGF, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 150 L, TIPO CARROCERIA: BAÚ ALUMÍNIO	CHP	4.224,00

OBS.: as quantidades previstas foram estimadas de acordo com os dados quantitativos extraídos da Planilha Analítica, baseando-se em 50% do necessário para os itens de maior relevância e valor significativo em relação ao valor total do contrato.

16.10.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.10.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.10.6.1 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.10.7 O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

16.10.7.1 Caso o item 16.10.7 não seja atendido, a empresa poderá apresentar o Termo de Contratação Futura, assinado por representante legal da empresa e por responsável técnico portador da qualificação técnico-profissional;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

16.10.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.10.8.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.10.9 Será exigida a indicação do pessoal técnico, disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, evidenciados na Planilha Orçamentária.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

39

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período a ser acordado entre as partes no momento da indicação do preposto.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 17.8** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando todos os aspectos de fiscalização exigidos no Decreto Municipal nº 3.153/2023, que dispõe da regulamentação, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Andradina – MS, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização de Contrato - Técnico

- 17.10** O fiscal técnico do contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 9, §1º);
- 17.11** A verificação da adequação do cumprimento deste contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 3.153, de 2023.
- 17.12** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.153/2023, artigo 10, e será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, especialmente nos atos de (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10):
- 17.12.1** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, I);
- 17.12.2** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, II);
- 17.12.3** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, III);
- 17.12.4** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, IV);
- 17.12.5** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, V);



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 17.12.6** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, VI);
- 17.12.7** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, VII);
- 17.12.8** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, VIII);
- 17.12.9** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, IX);
- 17.12.10** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, X);
- 17.12.11** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, XI);
- 17.12.12** Verificar a correta aplicação dos materiais (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, XII);
- 17.12.13** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, XIII);
- 17.12.14** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, XIV);
- 17.12.15** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, XV);
- 17.12.16** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV, o fiscal de contrato deverá (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, XVI):
- a) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, anotações de responsabilidade técnica, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

41



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

b) Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

17.12.17 Outras atividades compatíveis com a função (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, XVII);

17.12.18 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, §1º);

17.12.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, §2º);

42

17.12.20 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, §3º):

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

17.12.21 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, §4º).

17.12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, §5º):

Fiscalização de Contrato – Administrativo



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

17.13 O fiscal administrativo do contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 9, §1º);

17.14 O fiscal administrativo do contrato deverá verificar o cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e, no caso de descumprimento total ou parcial, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, §6º);

17.15 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, §7º):

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

44



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

17.16 Além do cumprimento do § 7º do Decreto Municipal nº 3.153/2023, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 10, §8º).

Gestor do Contrato

17.17 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 3.153, de 2023, art. 8):

- 17.17.1** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 17.17.2** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 17.17.3** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 17.17.4** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 17.17.5** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 17.17.6** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 17.17.7** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 17.17.8** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 17.17.9** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 17.17.10** Outras atividades compatíveis com a função.

17.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

17.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- 17.20** O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

18.SERVIDORES INDICADOS PARA FUNÇÕES ESSENCIAIS

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO	LETÍCIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	10379
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA DA CUNHA GUISSONI	12757
GESTOR DE CONTRATO	KARINA APARECIDA SILVA RODRIGUES	10078
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	KATIUSCIA DE SOUZA LIMA	6850

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A prestação dos serviços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo em caso excepcional por motivo justificado, sujeito a critério e autorização expressa da Contratante.
- 19.2** A empresa vencedora do certame, deverá apresentar para a SEMDI/PMNA sua composição analítica de custo de todos os itens, devendo conter o mínimo apresentado na planilha orçamentária fornecida e disponibilizada pela Prefeitura Municipal e composição utilizada para os BDI's.

46

20.DAS ASSINATURAS

- 20.1** Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento indicada no Estudo Técnico Preliminar.

- 20.2** Este Termo de Referência foi analisado e aprovado por:

Juliana Lopes

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado



Obra
 (NÃO DESONERADO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO
 E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO
 AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA
 ANDRADINA - MS

Bancos
 SINAPI - 06/2024 - Mato Grosso
 do Sul
 SBC - 06/2024 - Mato Grosso do
 Sul
 SICRO3 - 01/2024 - Mato Grosso
 do Sul
 AGESUL - 01/2024 - Mato Grosso
 do Sul

B.D.I.
 25,07%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de
 acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							1.984.611,20			
1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	101405 SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	11.667,01	11.667,01			
Composição Auxiliar	101319 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO SANITARISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	45,10	45,10			
Insumo	00040803 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	252,08	252,08			
Insumo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	7,31	7,31			
Insumo	00043474 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	2,29	2,29			
Insumo	00043498 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	140,23	140,23			
Insumo	00040940 SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	11.220,00	11.220,00			
					MO sem LS =>	11265,1	LS =>	0	MO com LS =>	11265,1
					Valor do BDI =>	2024,91			Valor com BDI =>	14591,92
					Quant. =>	24,0000000	Preço Total =>	360.206,08		
1.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	PMNA 025 Próprio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.556,84	4.556,84			
Insumo	CT 176 Próprio	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.556,84	4.556,84			
					MO sem LS =>	4556,84	LS =>	0	MO com LS =>	4556,84
					Valor do BDI =>	1142,39			Valor com BDI =>	5699,23
					Quant. =>	24,0000000	Preço Total =>	136.781,52		
1.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.200,57	4.200,57			
Composição Auxiliar	95422 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	66,10	66,10			
Insumo	00040818 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.620,19	3.620,19			
Insumo	00040803 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	252,08	252,08			
Insumo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	7,31	7,31			
Insumo	00043475 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	18,73	18,73			
Insumo	00043499 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	236,16	236,16			
					MO sem LS =>	3686,29	LS =>	0	MO com LS =>	3686,29

Valor do BDI => 1053,08 Valor com BDI => 5253,65
Quant. => 24,00000000 Preço Total => 126.087,60

1.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88326 SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	24,89	24,89			
Composição Auxiliar	95388 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA NOTURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,09	0,09			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	2,07	2,07			
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000	1,01	1,01			
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	1,34	1,34			
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000	0,04	0,04			
Insumo	00041776 SINAPI	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	Mão de Obra	H	1,00000000	18,40	18,40			
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,61	0,61			
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	1,33	1,33			
					MO sem LS =>	18,49	LS =>	0	MO com LS =>	18,49
					Valor do BDI =>	6,23	Valor com BDI =>			31,12
					Quant. =>	8.640,00000000	Preço Total =>		268.876,80	

1.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	100289 SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	19,88	19,88			
Composição Auxiliar	100288 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,07	0,07			
Insumo	00034345 SINAPI	VIGIA DIURNO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	13,41	13,41			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	2,07	2,07			
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000	1,01	1,01			
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	1,34	1,34			
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000	0,04	0,04			
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,61	0,61			
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	1,33	1,33			
					MO sem LS =>	13,48	LS =>	0	MO com LS =>	13,48
					Valor do BDI =>	4,98	Valor com BDI =>			24,86
					Quant. =>	2.304,00000000	Preço Total =>		67.277,44	

1.1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMNA 027 Próprio	BALANCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00000000	2.974,28	2.974,28
Composição Auxiliar	100310 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00000000	11,14	11,14
Insumo	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00000000	252,08	252,08

Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000		7,31	7,31		
Insumo	00040908	SINAPI	AUXILIAR DE ALMOXARIFE (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000		2.544,82	2.544,82		
Insumo	00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000		10,89	10,89		
Insumo	00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000		148,04	148,04		
						MO sem LS =>	2555,96	LS =>	0	MO com LS =>	2555,96
						Valor do BDI =>	745,65			Valor com BDI =>	3719,93
								Quant. =>	24,0000000	Preço Total =>	89.278,32

1.1.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	101410	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.242,80	4.242,80			
Composição Auxiliar	101326	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	13,14	13,14			
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	190,80	190,80			
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	390,81	390,81			
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	252,08	252,08			
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	7,31	7,31			
Insumo	00041077	SINAPI	JARDINEIRO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.000,10	3.000,10			
Insumo	00043477	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	155,21	155,21			
Insumo	00043501	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	233,35	233,35			
						MO sem LS =>	3013,24	LS =>	0	MO com LS =>	3013,24
						Valor do BDI =>	1063,66			Valor com BDI =>	5306,46
								Quant. =>	24,0000000	Preço Total =>	127.355,04

1.1.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	101445	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.433,43	4.433,43			
Composição Auxiliar	101357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	57,45	57,45			
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	190,80	190,80			
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	390,81	390,81			
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	252,08	252,08			
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	7,31	7,31			
Insumo	00041055	SINAPI	PEDREIRO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.146,42	3.146,42			
Insumo	00043477	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	155,21	155,21			
Insumo	00043501	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	233,35	233,35			
						MO sem LS =>	3203,87	LS =>	0	MO com LS =>	3203,87
						Valor do BDI =>	1111,46			Valor com BDI =>	5544,89

Quant. => 24,0000000 Preço Total => 133.077,36

1.1.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101388 SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.570,46	3.570,46
Auxiliar	101300 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	23,33	23,33
Insumo	00040861 SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	190,80	190,80
Insumo	00040862 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	300,81	300,81
Insumo	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	252,08	252,08
Insumo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	7,31	7,31
Insumo	00041071 SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.347,16	2.347,16
Insumo	00043479 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	114,72	114,72
Insumo	00043503 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	250,24	250,24

MO sem LS => 2370,49 LS => 0 MO com LS => 2370,49
Valor do BDI => 896,61 Valor com BDI => 4473,06
Quant. => 24,0000000 Preço Total => 107.363,44

1.1.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100321 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.184,22	5.184,22
Composição	100315 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	72,69	72,69
Auxiliar	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	252,08	252,08
Insumo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	7,31	7,31
Insumo	00040944 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.693,21	4.693,21
Insumo	00043470 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	10,89	10,89
Insumo	00043494 SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	148,04	148,04

MO sem LS => 4765,9 LS => 0 MO com LS => 4765,9
Valor do BDI => 1299,68 Valor com BDI => 6483,9
Quant. => 24,0000000 Preço Total => 155.613,60

1.1.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	017054 SBC	VEICULO PARA FISCALIZACAO DE OBRA-PERCURSO 60 Km/dia	TRANSPORTES E CARRETOS	DIA	1,0000000	74,40	74,40
Insumo	001035 SBC	CUSTO QUILOMETRO GOL GL 1.8 GASOLINA	Material	KM	60,0000000	1,24	74,40

MO sem LS => 0 LS => 0 MO com LS => 0
Valor do BDI => 18,05 Valor com BDI => 93,05
Quant. => 480,0000000 Preço Total => 44.664,00

1.1.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	PMNA 630 Próprio	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES COM BAGAGEIRO, AR CONDICIONADO E BANCOS RECLINÁVEIS - INCLUSO COMBUSTÍVEL	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	KM	1,0000000	7,51	7,51	
Insumo	CT 183 Próprio	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES COM BAGAGEIRO, AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O VEÍCULO DEVERÁ TER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO PRÉVIO NO D.E.R. ANTES DA DATA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ASSIM COMO TER TODAS AS SUAS DOCUMENTAÇÕES EM DIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DEVERÁ TAMBÉM TER PRÉVIO REGISTRO NA ANTT. PRESTAR SERVIÇOS DE VIAGENS REALIZADAS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS - INCLUSO COMBUSTÍVEL	Transporte	KM	1,0000000	7,51	7,51	
					MO sem LS =>	0	0	
					Valor do BDI =>	1,88	9,39	
					MO com LS =>	0	0	
					Valor com BDI =>	9,39	9,39	
					Quant. =>	36.000,0000000	Preço Total =>	338.040,00

2 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO								4.077.447,88	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PMNA 628 Próprio	SERVIÇOS OPERACIONAIS DO ATERRO SANITÁRIO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Ton	1,0000000	143,40	143,40		
Composição Auxiliar	5681 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2200000	58,59	12,88		
Composição Auxiliar	5680 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1310000	131,61	17,24		
Composição Auxiliar	95715 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2050000	100,84	20,67		
Composição Auxiliar	95714 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1300000	259,04	33,67		
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA - CHI DIURNO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1700000	68,48	11,64		
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0650000	260,01	16,90		
Composição Auxiliar	6260 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0610000	55,51	3,38		
Composição Auxiliar	6259 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0220000	247,91	5,45		

Composição Auxiliar	PMNA 620 Próprio	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM ROÇADEIRA HIDRAULICA ACOPLADA - CHF DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0480000	133,44	6,40			
Composição Auxiliar	PMNA 630 Próprio	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM ROÇADEIRA HIDRAULICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0870000	48,80	4,24			
Insumo	018224 SBC	FERRAMENTA - VASSOURA PIACAVA CHAPA COM CABO EM MADEIRA	Material	UN	0,0010000	13,20	0,01			
Insumo	CT 181 Próprio	SACO, MATERIAL: POLIETILENO, COR:PRETA, CAPACIDADE:100 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO, SUPER RESISTENTE	Material	UN	0,0200000	0,29	0,00			
Insumo	00003924 SINAPI	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	0,0220000	7,07	0,15			
Insumo	00037450 SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	Material	M	0,1383000	51,61	7,13			
Insumo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0221000	87,18	1,92			
Insumo	203038 SBC	MANTA BIDIM GEOTEXTIL POLIESTER RT-16	Material	m²	0,0130000	9,50	0,12			
Insumo	00010541 SINAPI	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	Material	M	0,0442000	30,71	1,35			
Insumo	00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH1 PARA ARGAMASSAS	Material	KG	0,0600000	1,20	0,07			
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,0300000	0,78	0,02			
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0016000	100,50	0,16			
					MO sem LS =>	26,05	LS =>	0	MO com LS =>	26,05
					Valor do BDI =>	35,95	Valor com BDI =>			179,35
					Quant. =>		21.679,2000000	Preço Total =>		3.688.164,62

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	PMNA 638 Próprio	MONITORAMENTO AMBIENTAL - ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITARIO (SEMESTRAL)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	18.575,24	18.575,24			
Insumo	CT 182 Próprio	MONITORAMENTO AMBIENTAL - RELATORIO TECNICO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AUTOMONITORAMENTO (PAM), CONTEMPLANDO AS COLETAS A SEREM REALIZADAS TRIMESTRALMENTE; AVALIAÇÃO CRÍTICA DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS PERCOLADOS, ATRAVES DE ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS RESULTADOS DE ENTRADA E SAÍDA; ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; TIPO E LOCAL DE AMOSTRAGEM; CONCLUSÕES E AÇÕES REMEDIADORAS CASO SEJA CONSTATADA A INEFICIÊNCIA DO SISTEMA; DEMAIS CONSIDERAÇÕES PERTINENTES; ACOMPANHADO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DOS BOLETINS ANALÍTICOS DAS AMOSTRAS. OS PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS ESTÃO ESPECIFICADOS NA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ANEXO À ESTE CERTAME.	Serviços	UN	1,0000000	18.575,24	18.575,24			
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	4656,81	Valor com BDI =>			23232,05
					Quant. =>		4,0000000	Preço Total =>		92.928,20

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMNA 640 Próprio	MONITORAMENTO GEOTÉCNICO - ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO (ANUAL)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	18.385,65	18.385,65

Insumo	CT 190 Próprio	SERVIÇO DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DA ESTABILIDADE DO MACIÇO, ENGLOBANDO INSPEÇÃO NOS TALUDES E TOPO DO MACIÇO; VERIFICAÇÃO E CONTROLE DAS MOVIMENTAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS; COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ESTABILIDADE COM EMISSÃO DE ART POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO VINCULADO AO CONSELHO DE CLASSE.	Serviços	UN	1,0000000		18.385,66	18.385,66		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	4609,28			Valor com BDI =>	22994,93
					Quant. =>	2,0000000			Preço Total =>	46.989,86
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		
Insumo	CT 217 Próprio	INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO - 40%	Taxas	UN	1,0000000		568,00	568		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	142,39			Valor com BDI =>	710,39
					Quant. =>	48,0000000			Preço Total =>	34.098,72
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		
Insumo	CT 218 Próprio	AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DE MÁQUINAS / INSTRUMENTOS / SENSÓRES / PADRÕES / EQUIPAMENTOS	Serviços	UN	1,0000000		5.176,80	5176,8		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	1297,82			Valor com BDI =>	6474,02
					Quant. =>	2,0000000			Preço Total =>	12.949,24
2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		
Insumo	CT 219 Próprio	TAXA METROLÓGICA AEMMS - INMETRO - PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS (BALANÇA)	Taxas	UN	1,0000000		1.326,20	1326,2		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	332,47			Valor com BDI =>	1658,07
					Quant. =>	2,0000000			Preço Total =>	3.317,34
3		COLETA SELETIVA					3.616.227,96			
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		
Composição	5080 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000		131,01	131,01		
Composição Auxiliar	5067 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		27,91	27,91		
Composição Auxiliar	5068 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		45,11	45,11		
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		30,37	30,37		

Composição Auxiliar	88850 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	22,32	22,32
Composição Auxiliar	88860 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,00	5,00

MO sem LS => 25,04 LS => 0 MO com LS => 25,04
Valor do BDI => 32,99 Valor com BDI => 164,6
Quant. => 480,0000000 Preço Total => 79.008,00

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMNA 653 Próprio	EQUIPE PARA EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA EM ÁREA URBANA, INCLUINDO CAMINHÃO CARGA COM CARROCERIA TIPO BAÚ, COM ABASTECIMENTO, IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOIS COLETORES E UM MOTORISTA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	57.634,44	57.634,44
Composição Auxiliar	PMNA 641 Próprio	COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	2,0000000	2.776,49	5.552,98
Composição Auxiliar	93558 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.164,18	4.164,18
Composição Auxiliar	PMNA 650 Próprio	CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:137 CV, CAPACIDADE VENTILAÇÃO-ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL TURBO AFTERCOOLER, QUANTIDADE CILINDRO MOTOR:4 UN, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO EMBREAGEM:MONODISCO - MATERIAL ORGÂNICO, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE:5 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ:1 UN, TIPO FREIO:DISCO RODA DIANTEIRA E TAMBOR RODA TRASEIRA, TIPO CIRCUITO FREIO:DUPLO CIRCUITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE CARGA:3.980 KGF, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL:150 L, TIPO CARROCERIA:BAÚ ALUMÍNIO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	176,0000000	167,90	29.550,40
Composição Auxiliar	PMNA 663 Próprio	CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:137 CV, CAPACIDADE VENTILAÇÃO-ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL TURBO AFTERCOOLER, QUANTIDADE CILINDRO MOTOR:4 UN, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO EMBREAGEM:MONODISCO - MATERIAL ORGÂNICO, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE:5 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ:1 UN, TIPO FREIO:DISCO RODA DIANTEIRA E TAMBOR RODA TRASEIRA, TIPO CIRCUITO FREIO:DUPLO CIRCUITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE CARGA:3.980 KGF, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL:150 L, TIPO CARROCERIA:BAÚ ALUMÍNIO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	496,0000000	37,03	18.366,88

MO sem LS => 18832,02 LS => 0 MO com LS => 18832,02
Valor do BDI => 14448,95 Valor com BDI => 72083,39
Quant. => 48,0000000 Preço Total => 3.460.002,72

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	018224 SBC	FERRAMENTA - VASSOURA PIACAÇA CHAPA COM CABO EM MADEIRA	Material	UN	1,0000000	13,20	13,2
					MO sem LS => 0 LS => 0 MO com LS => 0		
					Valor do BDI => 3,3 Valor com BDI => 16,5		
					Quant. => 12,0000000 Preço Total => 198,00		

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Insumo	00038402 SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	Material	UN	1,0000000		15,01	15,01		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	3,76			Valor com BDI =>	18,77
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	112,62		
3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		
Insumo	012761 SBC	FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TRAMONTINA	Material	UN	1,0000000		133,95	133,95		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	33,58			Valor com BDI =>	167,53
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	1.006,18		
3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		
Composição	PMNA 640 Próprio	SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	1,0000000		128,33	128,33		
Insumo	CT 184 Próprio	SERVIÇO CONTINUADO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS/GSM/GPRS ACESSO VIA INTERNET 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PELO USUÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO (EM REGIME COMODATO), INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO DA FROTA	Serviços	MÊS	1,0000000		128,33	128,33		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	32,17			Valor com BDI =>	160,5
					Quant. =>	48,0000000	Preço Total =>	7.704,00		
3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		
Insumo	CT 217 Próprio	INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO - 40%	Taxas	UN	1,0000000		568,00	568		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	142,39			Valor com BDI =>	710,39
					Quant. =>	96,0000000	Preço Total =>	68.197,44		
4		EDUCAÇÃO AMBIENTAL						192.329,28		
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		
Composição	PMNA 642 Próprio	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000		3.980,76	3.980,76		
Composição Auxiliar	101302 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000		28,85	28,85		
Insumo	00040883 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000		252,08	252,08		
Insumo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000		7,31	7,31		
Insumo	00043474 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000		2,29	2,29		
Insumo	00043498 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000		140,23	140,23		
Insumo	CT 186 Próprio	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (MENSALISTA)	Serviços	MÊS	1,0000000		3.550,00	3.550,00		
					MO sem LS =>	28,85	LS =>	0	MO com LS =>	28,85

Valor do BDI => 997,97 Valor com BDI => 4978,73
Quant. => 24,00000000 Preço Total => 119.489,62

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMNA 051 Próprio	DIVULGAÇÃO IMPRENSA FALADA (RÁDIO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	31,50	31,50
Insumo	CT 191 Próprio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSERÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS NO HORÁRIO COMERCIAL DAS 6H00 AS 23H59	Serviços	H	1,00000000	31,50	31,50
					MO sem LS => 0	LS => 0	MO com LS => 0
					Valor do BDI => 7,89		Valor com BDI => 39,39
					Quant. => 24,00000000	Preço Total =>	945,36

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMNA 652 Próprio	DIVULGAÇÃO IMPRENSA FALADA (PUBLICIDADE VOLANTE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	55,00	55,00
Insumo	CT 192 Próprio	Serviço de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados	Serviços	UN	1,00000000	55,00	55,00
					MO sem LS => 0	LS => 0	MO com LS => 0
					Valor do BDI => 13,78		Valor com BDI => 68,78
					Quant. => 480,00000000	Preço Total =>	33.014,40

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	CT 200 Próprio	FOLHETO NAO TECNICO, MATERIAL:PAPEL COUCHÉ, TIPO-FLYER, MEDIDA:15 X 21 CM, TIPO IMPRESSÃO:40, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO	Material	UN	1,00000000	0,65	0,65
					MO sem LS => 0	LS => 0	MO com LS => 0
					Valor do BDI => 0,16		Valor com BDI => 0,81
					Quant. => 48.000,00000000	Preço Total =>	38.880,00

6	MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO PRADÉ-RS							872.694,69
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	6259 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,00000000	247,91	247,91	
Composição Auxiliar	53882 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	36,73	36,73	
Composição Auxiliar	5747 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	155,67	155,67	
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	23,41	23,41	
Composição Auxiliar	91350 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIACÃO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	20,87	20,87	

Composição Auxiliar	91360 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,00	8,00
Composição Auxiliar	91361 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,23	3,23
					MO sem LS =>	18,08	18,08
					Valor do BDI =>	02,15	310,06
					Quant. =>	960,0000000	Preço Total => 297.667,60

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMNA 644 Próprio	SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA COSTAL COM RECOLHIMENTO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,36	0,36
Insumo	CT 187 Próprio	SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA COSTAL COM RECOLHIMENTO, INCLUÍDO MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ABASTECIMENTO,	Serviços	M²	1,0000000	0,36	0,36
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	0,09	0,45
					Quant. =>	679.304,0000000	Preço Total => 260.686,80

5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00003324 SINAPI	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	1,0000000	7,07	7,07
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	1,77	8,84
					Quant. =>	7.486,4000000	Preço Total => 66.179,77

5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00010542 SINAPI	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA FLUVIAL	Material	M	1,0000000	40,16	40,16
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	10,06	50,22
					Quant. =>	80,0000000	Preço Total => 4.017,60

5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00010544 SINAPI	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA FLUVIAL	Material	M	1,0000000	84,28	84,28
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	21,12	105,4
					Quant. =>	56,0000000	Preço Total => 5.902,40

5.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004102 SINAPI	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	Material	UN	1,0000000	72,50	72,5
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	18,17	90,67

Quant. => 43,0000000 Preço Total => 3.898,81

5.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00010037 SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = "2,8" MM, MALHA "8 X 8" CM, H = 2 M	Material	m²	1,0000000	24,02	24,02
					MO sem LS => 0	LS => 0	MO com LS => 0
					Valor do BDI => 6,02		Valor com BDI => 30,04
					Quant. => 212,0000000	Preço Total =>	6.368,48

5.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00043130 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	1,0000000	20,00	20,00
					MO sem LS => 0	LS => 0	MO com LS => 0
					Valor do BDI => 5,01		Valor com BDI => 25,01
					Quant. => 5,0900000	Preço Total =>	127,30

5.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	438,47	438,47
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,2868000	20,13	126,53
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8538000	100,50	85,80
Insumo	00001370 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	218,9300000	0,78	170,76
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5971000	92,75	55,38
					MO sem LS => 86,3	LS => 0	MO com LS => 86,3
					Valor do BDI => 109,92		Valor com BDI => 548,39
					Quant. => 1,5300000	Preço Total =>	839,03

5.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004460 SINAPI	SARRIÃO NAO APARELHADO "2,5 X 10" CM. EM MACARANDUBA, MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	10,48	10,48
					MO sem LS => 0	LS => 0	MO com LS => 0
					Valor do BDI => 2,62		Valor com BDI => 13,1
					Quant. => 233,2000000	Preço Total =>	3.064,92

5.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMNA 645 Próprio	CHAMINÉ METÁLICA PARA DRENAGEM DE GÁS METANO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	2.361,60	2.361,60
Insumo	CT 188 Próprio	CHAMINÉ METÁLICA PARA DRENAGEM DE GÁS METANO PROVENIENTE DO PRADE-RS	Material	UN	1,0000000	2.361,60	2.361,60
					MO sem LS => 0	LS => 0	MO com LS => 0
					Valor do BDI => 592,05		Valor com BDI => 2953,65
					Quant. => 6,0000000	Preço Total =>	17.721,90

5.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00036365 SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	Material	M	1,00000000	40,29	40,29
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	10,1	50,39
					LS =>	0	0
					MO com LS =>	0	0
					Valor com BDI =>	60,49	60,49
					Quant. =>	28,00000000	Preço Total =>
							1.410,92
5.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004723 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m²	1,00000000	93,44	93,44
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	23,42	116,86
					LS =>	0	0
					MO com LS =>	0	0
					Valor com BDI =>	116,86	116,86
					Quant. =>	6,00000000	Preço Total =>
							701,16
5.14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	203038 SBC	MANTA BIDIM GEOTEXTIL POLIESTER RT-16	Material	m²	1,00000000	9,50	9,50
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	2,38	11,88
					LS =>	0	0
					MO com LS =>	0	0
					Valor com BDI =>	11,88	11,88
					Quant. =>	206,00000000	Preço Total =>
							2.436,40
5.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,00000000	100,50	100,50
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	25,19	125,69
					LS =>	0	0
					MO com LS =>	0	0
					Valor com BDI =>	125,69	125,69
					Quant. =>	36,00000000	Preço Total =>
							4.624,84
5.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	1,00000000	1,20	1,20
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	0,3	1,5
					LS =>	0	0
					MO com LS =>	0	0
					Valor com BDI =>	1,5	1,5
					Quant. =>	1.200,00000000	Preço Total =>
							1.800,00
5.17	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1,00000000	0,78	0,78
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	0,19	0,97
					LS =>	0	0
					MO com LS =>	0	0
					Valor com BDI =>	0,97	0,97
					Quant. =>	1.200,00000000	Preço Total =>
							1.164,00
5.18	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMNA 047 Próprio	MARCO SUPERFICIAL DE CONCRETO, INSTALADO NO SOLO PARA MONITORAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,00000000	57,06	57,06

Composição	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m²	0,2000000	70,63	15,92					
Auxiliar		1,30 M. AF_02/2021									
Composição	5216116 SICRO3	Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia e brita comerciais	un	1,0000000	16,36	16,36					
Auxiliar											
Composição	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4.5:4.5 (EM MASSA SECA DE FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,0300000	438,47	13,15					
Auxiliar		CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021									
Composição	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m²	0,5000000	24,47	12,23					
Auxiliar		PERCUSSAO. AF_08/2023									
				MO sem LS =>	27,35	LS =>	0	MO com LS =>	27,35		
					Valor do BDI =>	14,45		Valor com BDI =>	72,11		
								Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	721,10

5.19	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	PMNA 650 Próprio	MONITORAMENTO GEOTÉCNICO - ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO (TRIMESTRAL)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	18.385,65	18.385,65				
Insumo	CT 190 Próprio	SERVIÇO DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DA ESTABILIDADE DO MACIÇO, ENLOBANDO INSPEÇÃO NOS TALUDES E TOPO DO MACIÇO; VERIFICAÇÃO E CONTROLE DAS MOVIMENTAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS; COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ESTABILIDADE COM EMISSÃO DE ART POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO VINCULADO AO CONSELHO DE CLASSE.	Serviços	UN	1,0000000	18.385,65	18.385,65				
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0	
						Valor do BDI =>	-4609,28		Valor com BDI =>	22994,98	
								Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>	183.969,44

5.20	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Insumo	00041936 SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	Material	M	1,0000000	79,02	79,02				
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0	
						Valor do BDI =>	19,81		Valor com BDI =>	98,83	
								Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	396,32

5.21	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	98511 SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	128,87	128,87				
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0401000	20,13	20,93				
Auxiliar											
Composição	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2600000	23,76	6,17				
Auxiliar											
Insumo	00000356 SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, CITI/AROEIRA SALS/A/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= "2" M	Material	UN	1,0000000	101,77	101,77				
					MO sem LS =>	18,76	LS =>	0	MO com LS =>	18,76	
						Valor do BDI =>	32,3		Valor com BDI =>	161,17	
								Quant. =>	20,0000000	Preço Total =>	3.223,40

5.22	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98500 SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	44,15	44,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18

Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1018000	20,13	2,04			
Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	23,76	0,60			
Composição	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	23,76	0,60			
Auxiliar	0000365 SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= 50 A 70" CM	Material	UN	1,0000000	41,51	41,51			
Insumo	0000365 SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= 50 A 70" CM	Material	UN	1,0000000	41,51	41,51			
					MO sem LS =>	1,82	LS =>	0	MO com LS =>	1,82
					Valor do BDI =>	11,06			Valor com BDI =>	55,21
							Quant. =>	40,0000000	Preço Total =>	2.208,40

5.23	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	98620 SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	7,19	7,19			
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0631000	20,13	1,27			
Composição	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0158000	23,76	0,37			
Auxiliar	00003123 SINAPI	FERTILIZANTE NPK - 4. 14. 8	Material	KG	0,1000000	3,03	0,30			
Insumo	00038126 SINAPI	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	Material	KG	2,5000000	2,10	5,25			
					MO sem LS =>	1,13	LS =>	0	MO com LS =>	1,13
					Valor do BDI =>	1,8			Valor com BDI =>	8,99
							Quant. =>	400,0000000	Preço Total =>	3.596,00

Total sem BDI 8.550.207,04
Total do BDI 2.143.003,87
Total Geral 10.693.210,91

Gustavo Joaquim
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070325670
Visto MS 38874



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO III

Cópia dos empenhos e Ordens de Pagamento do Contrato n° 196/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 10/2025

Data do Empenho: 08/01/2025

Global

Órgão:	17.000	FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI
Unidade:	17.021	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Funcional:	18.542.11	Desenvolvimento da Gestão Ambiental
Projeto/Atividade:	2065	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.200.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	3.200.000,00	Valor do empenho:	2.171.741,40
Total (A):	3.200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.171.741,40
		Total (A - B):	1.028.258,60

Credor: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
CPF/CNPJ: 77.371.789/0001-11 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: R WILLIAM BOOTH 537 - Cidade: Curitiba não usar UF: PR
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta: 1.035-9
Agência: 3404-5 - CURITIBA Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.171.741,40

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 II Número Licitação: 1/2024
Modal. Licitação: Concorrência eletrônica Número Processo: 1284/2024 Data homologação:
Número Contrato: 196/2024 Data contrato: 03/12/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/01/2025

Responsável

HEMERSON ISRAEL DOS
Sec. Municipal de Meio Ambiente



Assinado com senha por GISELE FERNANDES PEREIRA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / CONTAB e HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 08/01/2025 12:54:19 - Documento Nº: 345195-8171 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=345195-8171>



PM1DC202500707

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 11/2025

Data do Empenho: 08/01/2025

Global

Órgão:	17.000	FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI
Unidade:	17.021	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Funcional:	18.542.11	Desenvolvimento da Gestão Ambiental
Projeto/Atividade:	2065	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	1.501.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Valor Dotação:	3.741.696,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	3.741.696,00	Valor do empenho:	2.171.741,40
Total (A):	3.741.696,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.171.741,40
		Total (A - B):	1.569.954,60

Credor: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
CPF/CNPJ: 77.371.789/0001-11 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: R WILLIAM BOOTH 537 - Cidade: Curitiba não usar UF: PR
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta: 1.035-9
Agência: 3404-5 - CURITIBA Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.171.741,40

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 II Número Licitação: 1/2024
Modal. Licitação: Concorrência eletrônica Número Processo: 1284/2024 Data homologação:
Número Contrato: 196/2024 Data contrato: 03/12/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/01/2025

Responsável

HEMERSON ISRAEL DOS
Sec. Municipal de Meio Ambiente



Assinado com senha por GISELE FERNANDES PEREIRA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / CONTAB e HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 08/01/2025 12:54:19 - Documento Nº: 345195-8171 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=345195-8171>



PM12C202500707

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 1/2
Usuário: gracielefer

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO - N.A

Data da Ordem: 05/02/2025

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

N. da Ordem: 361/2025

Município: Nova Andradina

Órgão:	17.000	FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E
Unidade:	17.021	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO
Funcional:	18.542.2065	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO
Projeto/Atividade:	2.065	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	10	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	2.171.741,40	Valor da ordem:	109.717,60
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	2.171.741,40	Retenções:	19.058,93
		Total (B):	128.776,53
		Saldo (A-B):	2.042.964,87

Número das liquidações: 358

Credor:	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
CNPJ.:	77.371.789/0001-11		
Endereço:	R WILLIAM BOOTH 537 -		
CEP .:	81650-120	Cidade:	CURITIBA NÃO USAR - PR
Banco:	001-BANCO DO BRASIL S.A.	Agência:	3404-5
		Conta Corrente:	1.035-9

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 128.776,53

Fica autorizado o pagamento de R\$: 109.717,60

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 05/02/2025

Descontos:	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	Valor:	6.181,28
	ISSQN	Valor:	12.877,65
Total de Descontos:	19.058,93	Líquido a pagar:	109.717,60

Recursos:	15000000	Valor:	109.717,60
Banco Baixa:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta Baixa:	51.601 - 5
		Nº Docto:	358/2025

Ordem de pagamento: Em 05/02/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 05/02/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

HERNANDES ORTIZ
Ordenador de Despesas

ELIO SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Adm. e Finanças



PMDC202507810



Assinado com senha por ELIO SILVA DOS SANTOS - TESOUREIRO / DTES e HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN.
Data: 05/02/2025 09:29:05 - Documento Nº: 362437-1623 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=362437-1623>

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 2/2
Usuário: gracielefer

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO - N.A

Data da Ordem: 05/02/2025

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

N. da Ordem: 362/2025

Município: Nova Andradina

Órgão:	17.000	FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E
Unidade:	17.021	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO
Funcional:	18.542.2065	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO
Projeto/Atividade:	2.065	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso:	1.501.0000	OUTROS RECURSOS NÃO

Número do empenho:	11	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	2.171.741,40	Valor da ordem:	122.595,26
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	2.171.741,40	Retenções:	6.181,27
		Total (B):	128.776,53
		Saldo (A-B):	2.042.964,87

Número das liquidações: 357

Credor:	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A		
CNPJ.:	77.371.789/0001-11	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R WILLIAM BOOTH 537 -		
CEP .:	81650-120	Cidade:	CURITIBA NÃO USAR - PR
Banco:	001-BANCO DO BRASIL S.A.	Agência:	3404-5
		Conta Corrente:	1.035-9

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 128.776,53

Fica autorizado o pagamento de R\$: 122.595,26

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 05/02/2025

Descontos:	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	Valor:	6.181,27
Total de Descontos:	6.181,27	Liquido a pagar:	122.595,26

Recursos:	15010000	Valor:	122.595,26
Banco Baixa:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta Baixa:	51.601 - 5
		Nº Docto:	357/2025

Ordem de pagamento: Em 05/02/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 05/02/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

HERNANDES ORTIZ
Ordenador de Despesas

ELIO SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Adm. e Finanças



Assinado com senha por ELIO SILVA DOS SANTOS - TESOUREIRO / DTES e HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN.
Data: 05/02/2025 09:29:05 - Documento Nº: 362437-1623 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=362437-1623>



PMDC202507810

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 1/2
Usuário: gracielefer

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO - N.A

Data da Ordem: 25/02/2025

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

N. da Ordem: 725/2025

Município: Nova Andradina

Órgão:	17.000	FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E
Unidade:	17.021	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO
Funcional:	18.542.2065	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO
Projeto/Atividade:	2.065	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	10	Pagamentos anteriores:	128.776,53
Valor do empenho:	2.171.741,40	Valor da ordem:	149.831,79
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	2.171.741,40	Retenções:	27.065,23
		Total (B):	305.673,55
		Saldo (A-B):	1.866.067,85

Número das liquidações: 725

Credor:	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A		
CNPJ.:	77.371.789/0001-11	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R WILLIAM BOOTH 537 -		
CEP .:	81650-120	Cidade:	CURITIBA NÃO USAR - PR
Banco:	001-BANCO DO BRASIL S.A.	Agência:	3404-5
		Conta Corrente:	1.035-9

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 176.897,02

Fica autorizado o pagamento de R\$: 149.831,79

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/02/2025

Descontos:	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	Valor:	8.491,05
	I.N.S.S.	Valor:	9.729,33
	ISSQN	Valor:	8.844,85
Total de Descontos:	27.065,23	Liquido a pagar:	149.831,79

Recursos:	15000000	Valor:	149.831,79
Banco Baixa:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta Baixa:	51.601 - 5
		Nº Docto:	725/2025

Ordem de pagamento: Em 25/02/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 25/02/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

HERNANDES ORTIZ
Ordenador de Despesas

ELIO SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Adm. e Finanças



PMIDIC202513647



Assinado com senha por ELIO SILVA DOS SANTOS - TESOUREIRO / DTES e HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN.
Data: 25/02/2025 10:43:21 - Documento Nº: 375995-5249 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=375995-5249>

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 2/2
Usuário: gracielefer

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO - N.A

Data da Ordem: 25/02/2025

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

N. da Ordem: 726/2025

Município: Nova Andradina

Órgão:	17.000	FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E
Unidade:	17.021	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO
Funcional:	18.542.2065	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO
Projeto/Atividade:	2.065	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso:	1.501.0000	OUTROS RECURSOS NÃO

Número do empenho:	11	Pagamentos anteriores:	128.776,53
Valor do empenho:	2.171.741,40	Valor da ordem:	149.831,78
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	2.171.741,40	Retenções:	27.065,25
		Total (B):	305.673,56
		Saldo (A-B):	1.866.067,84

Número das liquidações: 724

Credor:	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A		
CNPJ.:	77.371.789/0001-11	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R WILLIAM BOOTH 537 -		
CEP .:	81650-120	Cidade:	CURITIBA NÃO USAR - PR
Banco:	001-BANCO DO BRASIL S.A.	Agência:	3404-5
		Conta Corrente:	1.035-9

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO PRADE-RS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 176.897,03

Fica autorizado o pagamento de R\$: 149.831,78

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/02/2025

Descontos:	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	Valor:	8.491,06
	I.N.S.S.	Valor:	9.729,34
	ISSQN	Valor:	8.844,85
Total de Descontos:	27.065,25	Liquido a pagar:	149.831,78

Recursos:	15010000	Valor:	149.831,78
Banco Baixa:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta Baixa:	51.601 - 5
		Nº Docto:	724/2025

Ordem de pagamento: Em 25/02/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 25/02/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

HERNANDES ORTIZ
Ordenador de Despesas

ELIO SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Adm. e Finanças



PMIDIC202513647



Assinado com senha por ELIO SILVA DOS SANTOS - TESOUREIRO / DTES e HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN.
Data: 25/02/2025 10:43:21 - Documento Nº: 375995-5249 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=375995-5249>

SIGA